

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE NOVEMBRO DE 2012**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, José Leonel Branco Afonso, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, Geraldo Alberto Leite da Assunção e Hernâni Dinis Venâncio Dias, a fim de se realizar a vigésima segunda Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Divisão Administrativa, Luísa Maria Parreira Barata.

Ainda esteve presente, o Chefe de Gabinete, Jorge Manuel Esteves de Oliveira Novo.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

### **PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Intervenção do Sr. Presidente em resposta ao Sr. Vereador, Humberto Rocha, à questão colocada na Reunião de 24 de outubro PRÉDIO SITO NA RUA DO LORETO/EDIFÍCIO CELAS**

1. Em *Auto de Vistoria*, datado de 13 de novembro de 2007, notificado ao Administrador do Condomínio, foi preconizada a reparação/correção do encaminhamento da drenagem existente do prédio, substituindo os coletores que vão da subcave do edifício e daí para a rede pública por novos coletores a instalar no teto da cave virada para Rua do Loreto, até 31 de dezembro de 2007.

2. Em nova vistoria, realizada no dia 30 de março de 2008, constatou-se não terem sido efetuadas as obras de reparação/correção preconizadas no Auto de Vistoria de 13 de novembro.

3. Em 28/03/2008, na sequência de participação da PSP, dando conta da quebra dos vidros das lojas da *Sub/Sub Cave do Edifício Celas*, que confrontam com a Rua do Loreto, procedeu o Município à notificação dos munícipes, Henrique de Jesus Marçal e Francisco Português Gonçalves, na

qualidade de alegados proprietário das frações em causa, para procederem à substituição dos vidros partidos, no prazo de 5 dias, o que não se veio a verificar.

4. Em 30/11/11, a *Autoridade de Saúde de Bragança* remeteu ao Município, cópia de uma queixa de insalubridade apresentada naqueles serviços pela empresa "*Pressnordeste, Lda*", referente ao "*Edifício Celas*", nas frações adjacentes à Rua do Loreto.

5. No seguimento daquela comunicação, o Município notificou a empresa "*Bonsai, Administração de Condomínios, Lda*", na qualidade de administrador do condomínio, para promover uma assembleia de condóminos no sentido de ser deliberada a adoção de procedimentos que assegurassem a pronta supressão dos riscos observados pelas comissões técnicas de vistoria e informar o Município por escrito, no prazo de 30 dias, das medidas a tomar e sua calendarização no sentido de reposição das condições de habitabilidade das edificações.

6. Na reunião da Assembleia de Condóminos, realizada no dia 18 de janeiro de 2012 (Ata n.º 20), os condóminos concordaram em dar cumprimento à notificação da Câmara Municipal, ficando a Administração autorizada a limpar e desinfetar todo o espaço e a delimitar o mesmo através de um corredor, dando continuação às escadas e á substituição de todos os vidros partidos das montras das lojas com fronteira para a Rua do Loreto e aprovaram o orçamento para limpeza e desinfeção do espaço.

7. Em 03/02/2012, deu entrada nos serviços municipais um abaixo-assinado, subscrito por residentes e trabalhadores na Rua do Loreto e na Avenida Sá Carneiro, denunciando as condições degradantes, insalubres e nauseabundas a que chegou o prédio sito na Rua do Loreto que tem prolongamentos para a Avenida Sá Carneiro e que dá vulgarmente pelo nome de "*Edifício Celas*", frente ao "*Café Stadium*".

8. Por meio do ofício n. 1440, de 09/02//2012, notificou-se a empresa "*Bonsai, Administração de Condomínios, LDA*", com conhecimento ao representante dos subscritores do abaixo-assinado e ao Exmo. Delegado de Saúde, para:

prestar informação sobre a calendarização das obras e trabalhos assumidos na reunião da Assembleia de Condóminos de 18 de janeiro de 2012;

a) submeter à apreciação da Assembleia de Condóminos, a proposta de realização de uma vistoria técnica para avaliação das condições de degradação estrutural do edifício;

b) submeter à apreciação da Assembleia de Condóminos, o projeto de decisão de determinação da realização dos trabalhos de substituição dos coletores que vão da subcave do edifício e daí para a rede pública, por novos coletores, a instalar no teto da cave virada para a Rua do Loreto.

9. Em comunicação de 27/02/2012, o administrador do condomínio veio informar que os trabalhos iriam ser executado com a maior brevidade, o mais tardar até 30 de março de 2012 e que relativamente à substituição de coletores de ligação à rede da sub-cave para a cave, iria proceder à convocação de uma reunião extraordinária para o dia 21 de Março.

10. Verificando-se que não foi prestada qualquer informação suplementar sobre a realização dos trabalhos autorizados na reunião de condóminos de 18 de janeiro de 2012, bem como, sobre a ata da reunião extraordinária do dia 21 de março de 2012, foi o administrador de condomínio, notificado para informar, no prazo de 10 dias, sobre a situação em apreço.

11. O administrador de condomínio veio informar em 26/06/2012 que, no seguimento da deliberação tomada na reunião realizada em 18 de abril de 2012, cuja ata anexou (Ata n.º 21), a administração não ficou autorizada a executar qualquer trabalho nas infraestruturas do edifício ao nível do saneamento e colocação de taipais/vidros nas frações/lojas “abandonadas”, pelo facto de algumas frações serem património do ministério público e o mesmo ter de autorizar e assumir o pagamento da quota parte que lhe cabe sobre os trabalhos necessários, o que se aplicaria também aos trabalhos realizar no coletor público.

12. Alegações que não correspondem a verdade, considerando que na reunião e 18 de abril, a Assembleia de Condóminos não se pronunciou, nem deliberou sobre o assunto em causa, o que significa que continua vigente a

deliberação do condomínio tomada na reunião de 18 de janeiro de 2012 e que as frações situadas na sub-sub-cave, ditas “abandonadas”, algumas delas, frações A, B,C F, integram a massa insolvente da empresa “*Construtora Brigantina, Lda*” e outras, frações D e E, são propriedade de Berta dos Anjos Oliveira e de Francisco Português Fernandes, respetivamente.

13. Contudo, perante a posição assumida pelo administrador do condomínio, considerando que a responsabilidade pela execução dos trabalhos e obras de conservação das frações em causa, é dos titulares respetivos, foi proferido despacho a 2012.07.23, determinando:

a) a realização de uma vistoria prévia às frações A a F do “Edifício Celas”, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 90.º do RJUE;

b) a notificação do Administrador do Condomínio, ao abrigo do disposto no artigo 11.º do DL 268/94, de 25 de outubro, para efeitos de pronúncia escrita, no prazo máximo de 30 dias úteis, sobre o projeto de decisão de determinação da realização, no prazo máximo de 60 dias, *das obras de reparação/correção do encaminhamento da drenagem existente do prédio, com substituição dos coletores que vão da subcave do edifício e daí para a rede pública, por novos coletores a instalar no teto da cave virada para Rua do Loreto, preconizadas no Auto de Vistoria de 13 de novembro de 2007.*

14. No dia 08 de setembro de 2012, realizou-se a vistoria prévia que constatou diversos problemas, preconizando a limpeza, desinfeção e desinfestação de cada um dos espaços; o fecho dos vãos com materiais apropriados e a correção das anomalias na drenagem de águas residuais domésticas.

15. No dia 22 de novembro de 2012, foi proferido despacho, determinando:

A notificação dos titulares das frações A, B, C, E e F e do administrador do condomínio, para, querendo, se pronunciarem, no prazo máximo de 10 dias, sobre o projeto de decisão de determinação de realização, também no prazo máximo de 10 dias, das obras e trabalhos de conservação necessários à correção das más condições de segurança e salubridade das frações respetivas, preconizadas no Auto de Vistoria de 08 de setembro de 2012,

concretamente, a limpeza, desinfeção e desinfestação de cada um dos espaços e o fecho dos vãos com materiais apropriados;

A realização, no prazo máximo de 60 dias, das obras de reparação/correção do encaminhamento da drenagem existente do prédio, com substituição dos coletores que vão da subcave do edifício e daí para a rede pública, por novos coletores, a instalar no teto da cave virada para Rua do Loreto, preconizadas no Auto de Vistoria de 13 de novembro de 2007.

Tomado conhecimento.

### **Intervenção do Sr. Presidente**

**Tomada de posição e proposta de resolução sobre os assuntos seguintes:**

#### **LIGAÇÃO AÉREA BRAGANÇA/VILA REAL/LISBOA**

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“Na reunião tida com o Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, dia 23 de novembro de 2012, em Lisboa, a pedido dos Presidentes das Câmaras Municipais de Bragança e Vila Real, com o objetivo de compreender a situação contratual do serviço público da ligação aérea Bragança/Vila Real/Lisboa, podemos concluir:

1 - Obtivemos do Senhor Secretário de Estado as seguintes informações:

1.1 – A Comissão Europeia ter manifestado reservas ao modelo de subvenção financeira existente;

1.2 - Por essa razão e pelo arrastar das negociações, não foi dado seguimento ao concurso público para a manutenção da ligação aérea, tendo-se mantido o serviço mediante ajuste direto, cujo prazo termina a 27 de novembro, o que significa que a ligação entre Bragança/Vila Real/Lisboa, termina na data referida;

1.3 - O Senhor Secretário de Estado informou pretender promover um modelo de financiamento diferente do atual (ao passageiro residente) e que durante a próxima semana obteria a concordância do Comissário Europeu dos Transportes, e que de imediato iria anunciar e desenvolver o procedimento de

modo a, num cenário otimista, garantir a reposição da ligação aérea até meados de fevereiro.

2 – Na reunião referimos ao Senhor Secretário de Estado que lamentávamos que a situação se tivesse arrastado, desde o início de 2011, de forma incompreensível até esta data com interrupção do serviço público, sem que qualquer informação relativa ao andamento do processo tivesse sido disponibilizada, sendo certo que os dois municípios na qualidade de parceiros poderiam ter dado contributos úteis.

3 - Consideramos que os argumentos da Comissão Europeia poderiam e deveriam ser contrariados, existindo razões fortes relacionadas com a coesão territorial, com o despovoamento e com a necessidade de promover a economia para fixar população, e que a eliminação da ligação aérea dificulta ainda mais a frágil situação do Interior Norte.

Alertámos que o novo modelo de subvenção que pretende implementar teria que garantir sustentabilidade e atratividade para operadores e passageiros e garantir o desenvolvimento do serviço público.

Manifestámos, ainda, a nossa grande preocupação pela interrupção da ligação aérea, e que pode por em causa um enorme esforço de vários anos da Administração Central, e dos Municípios, na construção de infraestruturas aeroportuárias, de qualificação de recursos humanos e dos procedimentos que têm garantido a operacionalidade dos aeródromos todos os dias do ano, do nascer ao por do sol.

### **Proposta de resolução**

Ponderado o resultado da reunião, proponho à Câmara Municipal que analise e delibere a seguinte proposta de resolução.

1 – Não aceitar a interrupção do serviço público da ligação aérea entre Bragança/Vila Real/Lisboa, serviço que tem sido desenvolvido com muito esforço ao longo dos últimos anos, numa parceria ativa entre a Administração Central e a Administração Local, constituindo a ligação aérea uma mais-valia regional inquestionável.

2 – Lamentar que a interrupção ocorra em resultado de um processo de contratação que se tem vindo a arrastar, apesar dos alertas, das insistências,

dos contributos e tomadas de posição da Câmara Municipal de Bragança, desde setembro de 2011, dirigidas ao Senhor Primeiro Ministro e Senhor Secretário de Estado da Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sem que nenhuma resposta tivesse chegado ao município, apesar de ser um parceiro ativo do serviço (infraestruturas aeroportuárias, pessoal, sistemas de informação e segurança, seguros, etc...), com elevados custos diários, que vão ter de se manter para não deixar o processo retroceder quinze anos.

3 – Considerar que a solução que o Senhor Secretário de Estado pretende implementar, e que em aspetos essenciais não é conhecida, envolve riscos elevados, podendo ocorrer o início do fim da ligação aérea, se não for devidamente ponderada a realidade muito restrita do mercado dos operadores privados, e as exigências muito específicas da Autoridade Aeronáutica para autorização de operação aérea, e se o Estado não assumir uma posição suficientemente ativa e equilibrada em termos financeiros na defesa da Interioridade, ou seja, se não considerar a subvenção financeira adequada e extensiva à totalidade dos passageiros e não só aos residentes.

4 - Considerar ser necessário garantir um incentivo à mobilidade em termos de acesso à Região, para promover o desenvolvimento social e económico e não desincentivar as relações sociais e económicas dos mercados mais desenvolvidos com o Interior Norte e, para isso, a ligação aérea deve assegurar regularidade, frequência, custo acessível e condições de crescimento.

5 - Considerar que esta situação para além de resultar num prejuízo direto aos utilizadores atuais e potenciais, vai criar em toda a população a perceção de um sentimento de perda de mais um serviço, um retrocesso de quinze anos nas ligações aéreas regulares, sentimento que belisca a imagem do Senhor Primeiro Ministro em quem depositaram elevada confiança, como cidadão transmontano.

6 - Não aceitar que a situação de interrupção se venha a arrastar e apoiar todas as iniciativas legítimas e legais que venham a ser desenvolvidas pelos cidadãos e instituições com vista à rápida reposição do serviço em

condições adequadas de frequência, regularidade, capacidade mínima da aeronave e preço do bilhete.

7 - Propor que durante o mês de março, com a colaboração da Câmara Municipal de Vila Real assumir a realização em Bragança de uma reunião alargada (Associações Empresarias, Instituições de Ensino, Municípios, Deputados e Organizações da sociedade civil), para proceder à avaliação da evolução da situação e tomada de posição, caso a ligação aérea não tenha sido reposta em condições aceitáveis.

8 - Enviar a presente resolução seja enviada a Sua Excelência O Primeiro Ministro, ao Senhor ministro da Economia e Emprego, ao Senhor secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, Câmara Municipal de Vila Real, Câmaras Municipais dos distritos de Bragança e Vila Real e respetivas Assembleias Municipais, deputados eleitos pelos distritos de Bragança e Vila Real, principais Instituições da região e Comunicação Social.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, a referida proposta.

### **SITUAÇÃO ATUAL DO TÚNEL DO MARÃO**

O Sr. Presidente informou ainda que, na Reunião com o Sr. Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, foi abordada a situação da A4 e a situação do Túnel do Marão

Relativamente ao Túnel do Marão, o Sr. Presidente, informou o seguinte:

“Quanto à situação do túnel do Marão fomos informados que a Secretaria de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações aguarda decisão judicial no sentido do reconhecimento do abandono da concessão por parte do Consórcio de empresas e que se o processo se arrastar e as obras não puderem ser reiniciadas em tempo útil, a verba dos Fundos Comunitários de 200 milhões de Euros alocada às obras do Túnel será transferida para a concessão Vila Real/ Bragança, diminuindo o esforço do Estado. Quanto ao sistema de portagens este não será alterado, ou seja, só haverá pagamento nas variantes de Bragança e de Vila Real, conforme inicialmente previsto, ficando todo o restante traçado isento de pagamento, uma vez que a A4 foi construída sobre o IP4 em quase toda a sua extensão.”



Tomado conhecimento.

### **Intervenção do Sr. Vereador, Leonel Afonso**

#### **CIM – ALTO TRÁS-OS-MONTES**

A organização supramunicipal das Câmaras Municipais conheceu no limiar deste século duas fórmulas organizativas. Uma por referência englobando todos os concelhos da região de Trás-os-Montes e Alto Douro, abrangendo os distritos de Bragança e Vila Real e os concelhos do douro-sul integrados na NUT II Norte. Outra assente na área territorial das nut III, constituindo-se a comunidade intermunicipal do douro e a comunidade intermunicipal do Alto Trás-os-Montes (abrangendo 9 concelhos do distrito de Bragança e 6 de Vila Real), onde nos integrávamos.

O Presidente da comissão executiva da CIM, em 21 de Janeiro de 2010, afirmava à cadeia regional de informação CIR que esta estrutura visa gerir “ ... um conjunto de medidas e de eixos e correspondem às necessidades de cada município. Uns estão na água e saneamento, outros nas questões ambientais,.... recuperação de centros históricos, na rede viária”, sublinhando a necessidade de uma boa gestão destes 78 milhões de uros “para então se poder aumentar o grau de reivindicação”. O mesmo responsável anunciava, também o início de conversações com a Comunidade Intermunicipal do Douro para uma convergência de pontos de vista, afirmando que “Não sei se se vai concretizar numa fusão ou não. Mas se formos capazes de relevar o que nos une e esquecer o que nos divide, estou convencido que se vai dar o salto e criar condições para que as duas comunidades se possam unir. Seria importante, porque aumentava a nossa capacidade de negociar fundos comunitários e reivindicação junto do Governo”.

O mesmo protagonista em declarações veiculadas pela Lusa em 19 de novembro de 2012 referia que “O Alto Tâmega mantém uma reivindicação antiga, uma aspiração justa, de que possa criar a sua Comunidade Intermunicipal. A forma como o Alto Tâmega tem funcionado em termos dos seus municípios e perante o que é conhecido da lei, tem todas as condições de criar a sua própria CIM. O nosso sentido de ligação não é no sentido do interior, é mais no sentido do litoral. Acho que em prol do bom desenvolvimento

e de uma otimização daquelas que serão as novas competências da CIM, faria todo o sentido a criação de uma nova CIM”.

A escala, a coesão territorial, a constituição de entidades credíveis com capacidade de diálogo e de reivindicação são palavras vãs. A CIM do Alto Trás-os-Montes vai ficar reduzida a 9 municípios? Que papel e que concertação poderá vir a desenvolver?

**Intervenção do Sr. Presidente em resposta ao Sr. Vereador, Leonel Afonso**

O Sr. Presidente, solicitou ao Sr. Vereador, Hernâni Dias, que prestasse a informação solicitada, uma vez que esteve presente, em representação deste Município, na reunião realizada no dia 14 de novembro

**Intervenção do Sr. Vereador, Hernâni Dias**

O Sr. Vereador informou que na última reunião do Conselho Executivo da CIM TM, realizada em Montalegre, os Municípios do Tâmega, mais concretamente Vila Pouca de Aguiar, Chaves, Montalegre, Boticas, Valpaços e Ribeira de Pena, manifestaram a vontade de abandonar a CIM TM, avançando para a criação de uma nova entidade constituída, apenas, por esses Municípios.

Foram apresentadas algumas razões para a divisão da CIIM TM em duas entidades mais pequenas e que se baseiam, essencialmente, no seguinte:

- Dimensão desajustada e heterogeneidade da CIM TM que coloca problemas no seu funcionamento.
- Falta de identidade e coesão governativa.
- Falta de coesão territorial provocada pelas grandes distâncias entre os territórios envolvidos.
- Enquadramento legal na constituição de CIM's mais pequenas.

Ficou decidido que o assunto será discutido na próxima reunião do Conselho Executivo da CIM TM, uma vez que os restantes Municípios assim o exigiram.

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**  
**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

**PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

**PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012**

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida ata.

**PONTO 4 - ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA DE GEOGRAFIA E PLANEAMENTO REGIONAL PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO – DIVISÃO DE URBANISMO**

Pela Divisão Administrativa, foi presente a seguinte informação:

“1. A Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro – Orçamento do Estado para 2012, estabelece no n.º 2 do artigo 46.º que em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, o órgão deliberativo (Assembleia Municipal), sob proposta do respetivo órgão executivo (Câmara Municipal), pode, ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, autorizar a abertura dos procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego por tempo indeterminado, para a carreira geral, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:

a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor da atividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do município;

b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade;

c) Demonstração de que os encargos com os recrutamentos em causa

estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;

d) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos no artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro;

e) Demonstração do cumprimento da medida de redução mínima previsto no artigo 48.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro – Orçamento do Estado para 2012.

Dando cumprimento à orientação técnica da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), no âmbito do recrutamento de trabalhadores nos municípios, informa-se:

1. O pedido de autorização para a abertura do procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, reporta-se:

<b>Recrutamento de trabalhadores</b>		
<b>N.º de Postos de trabalho</b>	<b>Carreira/Categoria/atividade</b>	<b>Vínculo</b>
<b>1</b>	<b>Técnico Superior - Área de Geografia e Planeamento Regional</b>	<b>Relação jurídica por tempo indeterminado</b>

2. A Assembleia Municipal de Bragança, em sessão ordinária realizada em 16 de dezembro de 2011, aprovou o Mapa de Pessoal para o ano de 2012, no qual consta a criação de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior – área de Geografia e Planeamento Regional para o Departamento de Obras e Urbanismo – Divisão de Urbanismo, para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado.
3. O procedimento concursal acima enunciado é necessário para a execução das atividades permanentes dos serviços da Divisão de Urbanismo do Município de Bragança, sendo pois o respetivo recrutamento imprescindível para o cumprimento das obrigações de

prestação de serviço público e conseqüentemente sendo impossível a ocupação do posto de trabalho em causa nos termos do previsto nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.

4. Resumo da evolução recente dos recursos humanos no Município de Bragança, que demonstra um decréscimo ao nível da evolução dos recursos humanos no período em causa:

<b>Evolução dos Recursos Humanos</b>			
	<b>31/12/2010</b>	<b>31/12/2011</b>	<b>À data da deliberação referida em 1.</b>
<b>Total</b>	<b>367</b>	<b>365</b>	<b>357</b>

5. Existe dotação no orçamento municipal para se poder proceder ao recrutamento de 1 de Técnico Superior – área de Geografia e Planeamento Regional para o Departamento de Obras e Urbanismo – Divisão de Urbanismo.
6. Demonstração de que o recrutamento é compatível com o objetivo de redução de trabalhadores imposto pelo artigo 48.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro – Orçamento do Estado para 2012:

<b>Objetivo de Redução de Trabalhadores</b>		
<b>Total de trabalhadores em 31/12/2008</b>	<b>Total de trabalhadores em 31/12/2011</b>	<b>Total de trabalhadores estimado em 30/09/2012, incluindo o recrutamento</b>
<b>383</b>	<b>365</b>	<b>358*</b>

**(\*No Município de Bragança a regra da redução de trabalhadores até final do 3.º trimestre do ano de 2012, ocorreu por aplicação do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 64-B/2011, no mínimo, em 2% o número de trabalhadores existentes em 31 de dezembro de 2011.**

**O Município de Bragança deu cumprimento ao objetivo de redução de trabalhadores, em 30 de setembro de 2012 este município dispunha de 358 trabalhadores, dados comunicados ao SIIAL – Recursos Humanos – Trimestral.**

**Em 01 de outubro de 2012, ocorreu a desvinculação definitiva ao serviço de mais um trabalhador, o município dispunha de 357 trabalhadores, o que permitiu a contratação de mais um trabalhador passando a dispor de 358 trabalhadores.**

**Em 15 de outubro de 2012 foi reconhecido o direito à aposentação a mais um trabalhador passando o Município de Bragança a dispor de 357 trabalhadores).**

7. A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão deliberativo (Assembleia Municipal), sob proposta do respetivo órgão executivo (Câmara Municipal), cfr. n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro – Orçamento do Estado para 2012.

**Proposta:**

Face aos pressupostos acima enunciados, propõe-se para autorização da Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal, a abertura do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2012, na carreira/categoria de Técnico Superior – área de Geografia e Planeamento Regional para o Departamento de Obras e Urbanismo – Divisão de Urbanismo, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro – Orçamento do Estado para 2012.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta e submeter a autorização da Assembleia Municipal, a

abertura do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2012, na carreira/categoria de Técnico Superior – área de Geografia e Planeamento Regional para o Departamento de Obras e Urbanismo – Divisão de Urbanismo, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro – Orçamento do Estado para 2012.

#### **PONTO 5 - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA E DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA COM 30 ANOS DE SERVIÇO**

O Sr. Presidente deu conhecimento que a Câmara Municipal de Bragança, aquando da realização da Ceia de Natal dos Trabalhadores do Município, no dia 14 de dezembro de 2012, vai atribuir Medalha e Diploma aos Trabalhadores com 30 anos de serviço na Instituição.

Esta distinção pretende marcar, de forma positiva, o tempo ao serviço da Câmara Municipal e a colaboração para a implementação das políticas de crescimento e desenvolvimento, a favor da qualidade de vida e bem-estar dos cidadãos.

Será este ano atribuída medalha e diploma de reconhecimento, aos seguintes funcionários:

- Álvaro Batista Gomes Diz;
- Francisco Fernando Gonçalves;
- Guilhermino Santos Pires;
- Humberto Jerónimo Sampaio;
- José Martinho Nogueira;
- Luís Armando Barata;
- Manuel Inácio Gonçalves;
- Maria Gracinda Barrigão Gonçalves.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 6 - NORÇAÇA, NORPESCA E NORCASTANHA – 11.ª FEIRA INTERNACIONAL DO NORTE – Apresentação de Relatório e Contas 2012**

Pelo Sr. Vice-Presidente, foi presente a seguinte informação:

“Promovida pela Câmara Municipal de Bragança, decorreu no Pavilhão do Nerba, nos dias 1, 2, 3 e 4 de Novembro, a 11.<sup>a</sup> Feira Internacional do Norte – Norçaça, Norpesca & Norcastanha, unanimemente reconhecido como o segundo melhor certame do País no sector da caça e o único que apresenta a pesca nas vertentes da sensibilização e do ensino da arte de pescar, integrou este ano de novo a Norcastanha, à qual se deu destaque maior.

Pretende-se, com esta iniciativa, a promoção da nossa região como um todo e dar a conhecer o valor que estes três sectores indissociáveis representam na economia regional.

A edição do corrente ano demonstrou tratar-se de um certame consolidado no panorama das feiras setoriais no país.

Inaugurada oficialmente pelo Sr. Diretor Regional de Agricultura e pescas do Norte, a 11.<sup>a</sup> edição teve a Caça, a Pesca, a Castanha e a Gastronomia como temas centrais de um programa recheado de atividades, que constituiu um motivo de atração para muitos visitantes.

No dia 3 de novembro, o certame foi visitado por Sua Excelência o Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, Eng.<sup>o</sup> Daniel Campelo, que presidiu ao encerramento do Seminário Norçaça & Norpesca, este ano dedicado exclusivamente à Zona de Caça Nacional da Lombada.

O grande número de expositores presentes, a forma como decorreu o vasto conjunto de 23 atividades desenvolvidas durante a Exposição (Montaria ao Javali, Prova de Sto. Huberto, Concurso de Pintura, Concurso de quadras populares de S. Martinho, Concursos de Pesca, Seminário Norçaça & Norpesca, Fórum Internacional de Países Produtores de Castanha, Torneio de Tiro às hélices, Largada de Perdizes e Faisões, Prova monográfica e exposição do Epagneul Breton, Maratona da Castanha – BTT, Passeio Todo-o-Terreno, Passagem de modelos Norçaça, Concurso da Castanha da Terra Fria e Concurso de doces de Castanha) a opinião de expositores e visitantes, permitem-nos concluir que esta edição foi um sucesso. Nesta edição, a gastronomia, teve um grande destaque, com a realização de Show Cooking's, sob o tema Caça, Pesca e Castanha, por alguns dos mais consagrados chefes portugueses da atualidade (José Cordeiro, Hélio Loureiro, Pedro Sequeira e



Luís Barradas) e através da realização da Semana Gastronómica que decorreu nos 21 restaurantes aderentes.

Pela opinião daqueles que nos visitaram e pela análise dos questionários aos expositores, pode concluir-se que esta terá sido a melhor edição de sempre.

Importa ainda referir alguns aspetos menos positivos que deverão ser tidos em consideração em futuras edições da Norçaça – Norpesca & Norcastanha:

- Falhas ao nível da infraestrutura do Pavilhão de Exposições, nomeadamente no que respeita à cobertura e à instalação elétrica;
- Falta de espaço para estacionamento e dificuldades de circulação no espaço exterior;

A avaliação detalhada, efetuada às diferentes componentes da Feira está expressa em relatório anexo à presente informação.

A nível financeiro os custos totais finais da 11.<sup>a</sup> edição da Norçaça/Norpesca e Norcastanha somaram 75 577,36 euros, enquanto as receitas se cifraram em 12 111,11 euros.

As despesas efetuadas e contabilizadas no âmbito do protocolo de colaboração realizado com o Nerba para a concretização da Feira, totalizaram 32 232,46 euros perante um total de receitas de 12 111,11 euros (ainda não totalmente recebidas), pelo que, e ao abrigo da cláusula VI, ponto 4 do referido protocolo, compete à Câmara Municipal de Bragança transferir para o Nerba, a título de subsídio, o montante de 24 749,26 euros (com IVA incluído).

A Comissão Organizadora da NORÇAÇA, NORPESCA e NORCASTANHA 2012 – 11.<sup>a</sup> Feira Internacional do Norte agradece a todos aqueles que, com o seu esforço e empenho, contribuíram para o sucesso do Certame.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Relatório e Contas da Norçaça, Norpesca e Norcastanha - 11.<sup>a</sup> Feira Internacional do Norte, ficando um exemplar anexo ao Livro de Atas, para produzir todos os efeitos legais.

Mais foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência do montante de 24 749,26€ para o Nerba.

### **Intervenção do Sr. Presidente**

O Sr. Presidente atribuiu um voto positivo de reconhecimento à Comissão da Organização, na pessoa do 1.º responsável, Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Rui Caseiro, pelo inquestionável êxito da feira obtido em tempo de crise e com um orçamento limitado, correspondendo ao mais baixo valor de todas as edições da feira a partir da integração das 3 vertentes da feira tendo conseguido um programa equilibrado e de elevada qualidade, tendo-se observado de um modo geral uma apreciação positiva por parte dos visitantes.

### **DIVISÃO FINANCEIRA**

#### **PONTO 7 - ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DO DOMÍNIO PÚBLICO A CELEBRAR COM A CÁRITAS DIOCESANA DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Assessoria Jurídica Municipal:

“Considerando que a Assembleia Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2012, autorizou a celebração de um contrato administrativo de concessão de uso privativo do domínio público de uma parcela de terreno com a área total de 13 072,10 m<sup>2</sup>, sita na Zona do Campelo/Santiago, composta por uma parcela destinada a equipamento de utilização coletiva, com a área de 3 451,00m<sup>2</sup> e por uma parcela destinada a zona verde e de utilização coletiva, com a área de 9.621,10 m<sup>2</sup>, cedida ao Município de Bragança, no âmbito do Loteamento titulado pelo Alvará n.º 1/2011, com a Cáritas Diocesana de Bragança, subordinado ao seguinte clausulado:

#### ***Cláusula I***

#### ***Âmbito***

*1. Entre as partes é celebrado um contrato de concessão de uso privativo de uma parcela de terreno com a área total de 13 072,10 m<sup>2</sup>, sita na Zona do Campelo/Santiago, cedida ao Município de Bragança no âmbito do Loteamento titulado pelo Alvará n.º 1/2011, melhor identificada na planta anexa*

ao Alvará e ao presente contrato, composta por uma parcela destinada a equipamento de utilização coletiva, com a área de 3 451,00m<sup>2</sup> e por uma parcela destinada a zona verde e de utilização coletiva, com a área de 9.621,10 m<sup>2</sup>, pertencentes ao domínio público municipal.

2. O valor das parcelas é fixado em 446 804,38€ (quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e quatro euros e trinta e oito centimos).

## **Cláusula II**

### **Fins e conteúdo da concessão**

1. A concessão do uso privativo conferida nos termos da cláusula anterior, tem por fim a utilização da parcela para a implantação de um equipamento social destinado à prestação de um serviço de assistência social à coletividade, com as valências, entre outras, de Centro de Dia e de Noite, Apoio Domiciliário e Centro de Apoio a Carenciados.

2. A concessão confere à segunda outorgante o poder/dever de utilização exclusiva da parcela destinada a equipamento público, com a área de 3 451,00 m<sup>2</sup> e o poder/dever de criar, gerir e utilizar, sob o ponto de vista recreativo e de lazer, a zona verde a executar na parcela destinada a esse uso, com a área de 9 621,10 m<sup>2</sup>, em ambos os casos, no respeito pelos fins e limites aqui consignados e no Alvará de Loteamento n.º 1/2011.

3. A parcela destinada a zona verde e de utilização coletiva será de livre acesso e utilização por parte do público em geral, sem prejuízo de poderem ser fixados, por acordo entre as partes, horários de utilização reservada à segunda outorgante dos equipamentos desportivos e de recreio e lazer que nela venham a ser implantados.

## **Cláusula III**

### **Prazo**

1. O prazo da concessão é de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de celebração do presente contrato de concessão.

2. A concedente compromete-se a prorrogar o prazo da presente concessão ou a viabilizar, por outro meio legalmente admissível, a continuidade da exploração à concessionária, por acordo entre as partes, desde que tal

*decisão seja do interesse da comunidade e a legislação em vigor à altura a isso não se oponha.*

#### **Cláusula IV**

##### **Realização das obras e trabalhos**

*1. São da responsabilidade da concessionária todos os estudos, projetos e obras de construção, reparação e conservação dos edifícios e dos equipamentos desportivos e de recreio e lazer a céu aberto, bem como, os trabalhos de conceção, execução, conservação, limpeza e vigilância dos jardins.*

*2. As obras e trabalhos a levar a cabo pela concessionária ficam sujeitas à aprovação dos projetos e à emissão das respetivas licenças, nos termos gerais.*

*3. A concessionária obriga-se a realizar as obras e trabalhos dentro dos prazos que lhe forem fixados e de harmonia com os projetos aprovados.*

*4. A concessionária iniciará o processo de forma a garantir a realização das obras e trabalhos no prazo máximo de 5 anos a contar da data de assinatura do presente contrato.*

*5. A execução das obras e trabalhos fica sujeita à fiscalização municipal, sendo facultado aos seus agentes ou representantes, no exercício das suas funções, o livre acesso ao local dos trabalhos.*

*6. Cabe à concessionária a responsabilidade por todos os prejuízos que causar com a execução das obras e trabalhos e instalação e montagem de equipamentos.*

#### **Cláusula V**

##### **Conservação dos bens**

*A concessionária deve manter até ao termo da concessão os edifícios, equipamentos ao ar livre e jardins, em bom estado de conservação e em perfeitas condições de utilização, realizando todos os trabalhos necessários para que os mesmos satisfaçam, cabal e continuamente, o fim a que se destinam.*

#### **Cláusula VI**

##### **Propriedade das obras**

*As obras, edifícios, instalações e equipamentos implantados pela concessionária na área da concessão são, nos termos legais, sua propriedade até ao termo da concessão.*

### **Cláusula VII**

#### **Locação financeira**

*Em caso de aluguer, locação financeira ou figuras contratuais afins de bens e equipamentos a afetar à atividade, deverá ser reservado ao concedente o direito de, mediante contrapartida, aceder ao uso desses bens e suceder na respetiva posição contratual em caso de sequestro ou resolução da concessão, não devendo, em qualquer caso, o prazo de vigência do respetivo contrato exceder o prazo de vigência do contrato de concessão.*

### **Cláusula VIII**

#### **Transmissão e oneração de direitos**

*1. Não pode a concessionária transmitir para outrem o direito resultante da concessão, nem, por qualquer forma, fazer-se substituir no seu exercício sem autorização expressa do concedente.*

*2. O disposto no número anterior é aplicável aos atos de constituição de garantia real, de arresto, de penhora ou de qualquer outra providência semelhante sobre aquele direito, bem como, à transmissão e oneração da propriedade das obras efetuadas e das instalações montadas pela concessionária.*

*3. A autorização de oneração só poderá versar sobre os edifícios a implantar na parcela destinada a equipamento público e associada a empréstimos atribuídos para efeitos de execução das obras e trabalhos da responsabilidade da concessionária no âmbito do presente do contrato.*

*4. A violação do disposto nos números 2 e 3 determina a nulidade dos atos aí previstos.*

### **Cláusula IX**

#### **Resolução administrativa**

*1. Constituem, designadamente, causas de resolução unilateral do contrato, por parte da concedente:*

a) O incumprimento definitivo por facto imputável à concessionária das obrigações de execução das obras e trabalhos da sua responsabilidade;

b) A alteração do fim ou a suspensão ou cessação injustificada, total ou parcial, das atividades a que se destina a utilização das parcelas concessionadas, sem que tenham sido tomadas medidas adequadas à remoção da respetiva causa;

c) A ocorrência de deficiência grave na organização e desenvolvimento pela concessionária das atividades em causa, em termos que possam comprometer a sua continuidade ou regularidade nas condições exigidas pela lei e pelo contrato;

d) A recusa ou impossibilidade da concessionária em retomar a concessão na sequência de sequestro;

e) A reiterada desobediência às determinações da concedente sobre matéria de execução das prestações contratuais e das demais entidades competentes;

f) A oposição repetida ao exercício da fiscalização pela concedente e por outras entidades competentes;

g) A apresentação da concessionária à insolvência ou a sua declaração judicial, salvo se a concedente autorizar que os credores assumam os direitos e encargos resultantes do contrato.

2. A resolução do contrato, quando as faltas da concessionária sejam meramente culposas e suscetíveis de correção, não será declarada se forem integralmente cumpridas as obrigações violadas, ou reparados os danos causados, dentro do prazo razoável estabelecido pela concedente.

3. A resolução do contrato implica a reversão gratuita para a concedente, de todos os edifícios, obras, equipamentos, instalações fixas e trabalhos realizados.

#### **Cláusula X**

##### **Cessação por motivos de interesse público**

1. A concedente pode extinguir a concessão em qualquer momento por motivo de interesse público que assim o exija.

2. A extinção da concessão confere à concessionária o direito a uma indenização pelas perdas e danos sofridos correspondentes às despesas que ainda não estejam amortizadas e que representem investimentos em bens inseparáveis das parcelas ocupadas ou em bens cuja desmontagem ou separação das parcelas ocupadas implique uma deterioração desproporcionada dos mesmos.

3. A indenização não poderá, porém, exceder o valor das obras e instalações fixas no momento da rescisão.

### **Cláusula XI**

#### **Decurso do prazo**

1. Decorrido o prazo da concessão e caso não haja continuação da exploração pela concessionária, a concedente entra de imediato na posse das parcelas postas à disposição da concessionária, bem como das obras, instalações fixas e trabalhos nelas executadas pela concessionária, sem dependência de qualquer outra formalidade que não seja a realização de uma vistoria ad perpetuum rei memorium, para a qual deverá ser notificada a concessionária, as quais reverterem gratuitamente para a concedente, livres de ônus ou encargos, salvo aqueles cuja constituição tenha sido autorizada pela concedente, não podendo a concessionária reclamar qualquer indenização.

2. Não são oponíveis à concedente os contratos celebrados pela concessionária com terceiros para efeitos do desenvolvimento das atividades a que se destina a utilização das parcelas concessionadas.

### **Cláusula XII**

#### **Responsabilidade civil**

A concessionária é responsável, nos termos gerais de direito, por quaisquer prejuízos ocasionados à concedente ou a terceiros no exercício da atividade desenvolvida nas parcelas concessionadas.

### **Cláusula XIII**

#### **Regime jurídico**

No omissis, regem as disposições materiais da parte III do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 18 de janeiro ou diploma que se lhe seguir.

### **Cláusula XIV**

#### **Entrada em vigor**

*O presente contrato entra em vigor no dia da sua assinatura, contando-se a partir dessa data o período de duração da concessão.*

Considerando que a Cáritas Diocesana de Bragança vem propor uma alteração às Cláusulas II, III, IV e XIV, do referido contrato administrativo de concessão de uso privativo do domínio público;

Considerando que nada obsta que se proceda com a alteração sugerida pela Cáritas Diocesana de Bragança, propõe-se uma nova redação às Cláusulas II, III, IV e XIV, do contrato administrativo de concessão de uso privativo do domínio público, nos termos seguintes:

#### **“Cláusula II**

##### **Fins e conteúdo da concessão**

(...)

3. A parcela destinada a zona verde e de utilização coletiva poderá ser usufruída pelo público em geral, mas o seu acesso será controlado pelo concessionário na medida exata da proteção e guarda exigíveis para salvaguarda dos utentes do empreendimento social (crianças e idosos).”

#### **“Cláusula III**

##### **Prazo**

1. O prazo de duração do período de concessão é de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de emissão do alvará ou da admissão de comunicação prévia das obras de construção do equipamento social. “

(...)

#### **“Cláusula IV**

##### **Realização das obras e trabalhos**

(...)

4. A concessionária iniciará o processo de forma a garantir a realização das obras e trabalhos no prazo máximo de 7 anos a contar da data de assinatura do presente contrato, prorrogável, por motivos relevantes, devidamente fundamentados.”

#### **“Cláusula XIV**



### **Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia da sua assinatura, contando-se o prazo de duração do período da concessão a partir da data da emissão do alvará ou da admissão da comunicação prévia das obras de construção do equipamento social.

Considerando que compete à Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a alteração às Cláusulas II, III, IV e XIV, do contrato administrativo de concessão de uso privativo do domínio público a celebrar com a Cáritas Diocesana de Bragança, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, e para os efeitos previstos na alínea i) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugada com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, propõe-se a aprovação à alteração das Cláusulas II, III, IV e XIV, documento que a seguir se transcreve na íntegra:

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DO DOMÍNIO PÚBLICO A CELEBRAR COM A CÁRITAS DIOCESANA DE BRAGANÇA**

#### **Cláusula I**

##### **Âmbito**

1. Entre as partes é celebrado um contrato de concessão de uso privativo de uma parcela de terreno com a área total de 13 072,10 m<sup>2</sup>, sita na Zona do Campelo/Santiago, cedida ao Município de Bragança no âmbito do Loteamento titulado pelo Alvará n.º 1/2011, melhor identificada na planta anexa ao Alvará e ao presente contrato, composta por uma parcela destinada a equipamento de utilização coletiva, com a área de 3 451,00m<sup>2</sup> e por uma parcela destinada a zona verde e de utilização coletiva, com a área de 9.621,10 m<sup>2</sup>, pertencentes ao domínio público municipal.

2. O valor das parcelas é fixado em 446 804,38€ (quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e quatro euros e trinta e oito cêntimos).

#### **Cláusula II**

##### **Fins e conteúdo da concessão**

1. A concessão do uso privativo conferida nos termos da cláusula anterior, tem por fim a utilização da parcela para a implantação de um equipamento social destinado à prestação de um serviço de assistência social à coletividade, com as valências, entre outras, de Centro de Dia e de Noite, Apoio Domiciliário e Centro de Apoio a Carentes.

2. A concessão confere à segunda outorgante o poder/dever de utilização exclusiva da parcela destinada a equipamento público, com a área de 3 451,00 m<sup>2</sup> e o poder/dever de criar, gerir e utilizar, sob o ponto de vista recreativo e de lazer, a zona verde a executar na parcela destinada a esse uso, com a área de 9 621,10 m<sup>2</sup>, em ambos os casos, no respeito pelos fins e limites aqui consignados e no Alvará de Loteamento n.º1/2011.

3. A parcela destinada a zona verde e de utilização coletiva poderá ser usufruída pelo público em geral, mas o seu acesso será controlado pelo concessionário na medida exata da proteção e guarda exigíveis para salvaguarda dos utentes do empreendimento social (crianças e idosos).

### **Cláusula III**

#### **Prazo**

1. O prazo de duração do período de concessão é de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de emissão do alvará ou da admissão de comunicação prévia das obras de construção do equipamento social.

2. A concedente compromete-se a prorrogar o prazo da presente concessão ou a viabilizar, por outro meio legalmente admissível, a continuidade da exploração à concessionária, por acordo entre as partes, desde que tal decisão seja do interesse da comunidade e a legislação em vigor à altura a isso não se oponha.

### **Cláusula IV**

#### **Realização das obras e trabalhos**

1. São da responsabilidade da concessionária todos os estudos, projetos e obras de construção, reparação e conservação dos edifícios e dos equipamentos desportivos e de recreio e lazer a céu aberto, bem como, os trabalhos de conceção, execução, conservação, limpeza e vigilância dos jardins.

2. As obras e trabalhos a levar a cabo pela concessionária ficam sujeitas à aprovação dos projetos e à emissão das respectivas licenças, nos termos gerais.

3. A concessionária obriga-se a realizar as obras e trabalhos dentro dos prazos que lhe forem fixados e de harmonia com os projetos aprovados.

4. A concessionária iniciará o processo de forma a garantir a realização das obras e trabalhos no prazo máximo de 7 anos a contar da data de assinatura do presente contrato, prorrogável, por motivos relevantes, devidamente fundamentados.

5. A execução das obras e trabalhos fica sujeita à fiscalização municipal, sendo facultado aos seus agentes ou representantes, no exercício das suas funções, o livre acesso ao local dos trabalhos.

6. Cabe à concessionária a responsabilidade por todos os prejuízos que causar com a execução das obras e trabalhos e instalação e montagem de equipamentos.

#### **Cláusula V**

##### **Conservação dos bens**

A concessionária deve manter até ao termo da concessão os edifícios, equipamentos ao ar livre e jardins, em bom estado de conservação e em perfeitas condições de utilização, realizando todos os trabalhos necessários para que os mesmos satisfaçam, cabal e continuamente, o fim a que se destinam

#### **Cláusula VI**

##### **Propriedade das obras**

As obras, edifícios, instalações e equipamentos implantados pela concessionária na área da concessão são, nos termos legais, sua propriedade até ao termo da concessão.

#### **Cláusula VII**

##### **Locação financeira**

Em caso de aluguer, locação financeira ou figuras contratuais afins de bens e equipamentos a afetar à atividade, deverá ser reservado ao concedente o direito de, mediante contrapartida, aceder ao uso desses bens e suceder na

respetiva posição contratual em caso de sequestro ou resolução da concessão, não devendo, em qualquer caso, o prazo de vigência do respectivo contrato exceder o prazo de vigência do contrato de concessão.

### **Cláusula VIII**

#### **Transmissão e oneração de direitos**

1. Não pode a concessionária transmitir para outrem o direito resultante da concessão, nem, por qualquer forma, fazer-se substituir no seu exercício sem autorização expressa do concedente.

2. O disposto no número anterior é aplicável aos atos de constituição de garantia real, de arresto, de penhora ou de qualquer outra providência semelhante sobre aquele direito, bem como, à transmissão e oneração da propriedade das obras efetuadas e das instalações montadas pela concessionária.

3. A autorização de oneração só poderá versar sobre os edifícios a implantar na parcela destinada a equipamento público e associada a empréstimos atribuídos para efeitos de execução das obras e trabalhos da responsabilidade da concessionária no âmbito do presente do contrato.

4. A violação do disposto nos números 2 e 3 determina a nulidade dos atos aí previstos.

### **Cláusula IX**

#### **Resolução administrativa**

1. Constituem, designadamente, causas de resolução unilateral do contrato, por parte da concedente:

a) O incumprimento definitivo por facto imputável à concessionária das obrigações de execução das obras e trabalhos da sua responsabilidade;

b) A alteração do fim ou a suspensão ou cessação injustificada, total ou parcial, das atividades a que se destina a utilização das parcelas concessionadas, sem que tenham sido tomadas medidas adequadas à remoção da respetiva causa;

c) A ocorrência de deficiência grave na organização e desenvolvimento pela concessionária das atividades em causa, em termos que possam

comprometer a sua continuidade ou regularidade nas condições exigidas pela lei e pelo contrato;

d) A reiterada desobediência às determinações da concedente sobre matéria de execução das prestações contratuais e das demais entidades competentes;

e) A oposição repetida ao exercício da fiscalização pela concedente e por outras entidades competentes;

f) A apresentação da concessionária à insolvência ou a sua declaração judicial, salvo se a concedente autorizar que os credores assumam os direitos e encargos resultantes do contrato.

2. A resolução do contrato, quando as faltas da concessionária sejam meramente culposas e suscetíveis de correção, não será declarada se forem integralmente cumpridas as obrigações violadas, ou reparados os danos causados, dentro do prazo razoável estabelecido pela concedente.

3. A resolução do contrato implica a reversão gratuita para a concedente, de todos os edifícios, obras, equipamentos, instalações fixas e trabalhos realizados.

#### **Cláusula X**

##### **Cessação por motivos de interesse público**

1. A concedente pode extinguir a concessão em qualquer momento por motivo de interesse público que assim o exija.

2. A extinção da concessão confere à concessionária o direito a uma indenização pelas perdas e danos sofridos correspondentes às despesas que ainda não estejam amortizadas e que representem investimentos em bens inseparáveis das parcelas ocupadas ou em bens cuja desmontagem ou separação das parcelas ocupadas implique uma deterioração desproporcionada dos mesmos

3. A indenização não poderá, porém, exceder o valor das obras e instalações fixas no momento da rescisão.

#### **Cláusula XI**

##### **Decurso do prazo**

1. Decorrido o prazo da concessão e caso não haja continuação da exploração pela concessionária, a concedente entra de imediato na posse das parcelas postas à disposição da concessionária, bem como das obras, instalações fixas e trabalhos nelas executadas pela concessionária, sem dependência de qualquer outra formalidade que não seja a realização de uma vistoria *ad perpetuam rei memorium*, para a qual deverá ser notificada a concessionária, as quais reverterem gratuitamente para a concedente, livres de ônus ou encargos, salvo aqueles cuja constituição tenha sido autorizada pela concedente, não podendo a concessionária reclamar qualquer indemnização.

2. Não são oponíveis à concedente os contratos celebrados pela concessionária com terceiros para efeitos do desenvolvimento das atividades a que se destina a utilização das parcelas concessionadas.

#### **Cláusula XII**

##### **Responsabilidade civil**

A concessionária é responsável, nos termos gerais de direito, por quaisquer prejuízos ocasionados à concedente ou a terceiros no exercício da atividade desenvolvida parcelas concessionadas.

#### **Cláusula XIII**

##### **Regime jurídico**

No omissis, regem as disposições materiais da parte III do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 18 de janeiro ou diploma que se lhe seguir.

#### **Cláusula XIV**

##### **Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia da sua assinatura, contando-se o prazo de duração do período da concessão a partir da data da emissão do alvará ou da admissão da comunicação prévia das obras de construção do equipamento social.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração às Cláusulas II, III, IV e XIV, do contrato administrativo de concessão de uso privativo do domínio público a celebrar com a Cáritas Diocesana de Bragança, bem como submeter à autorização da Assembleia Municipal, nos

termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, e para os efeitos previstos na alínea i) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugada com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

### **PONTO 8 - PROPOSTA DE REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO-LEI N.º 305/209, DE 23 DE OUTUBRO E LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de Reorganização dos Serviços Municipais:

“A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64 -A/2008, de 31 de dezembro; 3 -B/2010, de 28 de abril; e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

Considerando que:

O n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (EPDAL) estabelece que os municípios devem aprovar a adequação das suas estruturas orgânicas às regras e critérios previstos no aludido diploma até 31 de dezembro de 2012, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro que estabelece o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL);

Compete à Assembleia Municipal aprovar, nos termos da Lei, a reorganização dos serviços municipais em conformidade com a alínea n) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

· Compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do artigo 6.º do RJOSAL aprovar o modelo de estrutura orgânica (hierárquico, matricial ou misto, conforme dispõe o n.º 1 e 2 do artigo 9.º do aludido diploma);

· Compete à Assembleia Municipal aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares (direções municipais e

departamento municipais) em conformidade com a alínea b) do artigo 6.º do RJOSAL;

O Município de Bragança, atentos os critérios de provimentos previstos nos artigos 6.º a 9.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, está habilitada a prover os seguintes dirigentes:

*Dados de Suporte:*

(1) População Residente (CENSOS 2011)	(2) População em Movimento Pendular	(3)=(1)+(2) = População	Dormidas Turísticas por ano civil	MAPA XIX - TRANSFERÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS - OE/2012 (A proposta de Lei do OE 2013 mantém valores iguais)	
				Transf. OE 2012 (FEF + FSM + IRS)	Permilagem
35.319	5.180	40.499	86.168	13.531.850 €	5,925

Nos termos do art.º 9.º do EPDAL:

Diretor Municipal (Cargo de Direção Superior de 1.º Grau)			
POPULAÇÃO ≥100.000 (1 Diretor Municipal por cada 100.000)	PARTICIPAÇÃO NOS FUNDOS ≥8/1000, acresce 1 Diretor Municipal	DORMIDAS ≥1.000.000 (1 Diretor Municipal por cada 1.000.000, com um limite de 2)	Total de Diretores Municipais passíveis de serem providos
0	0	0	0

Nos termos do art.º 7.º do EPDAL:

Diretor de Departamento Municipal (Cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau) ou equiparado			
POPULAÇÃO ≥40.000 (1 Diretor de Departamento Municipal por cada 40.000)	PARTICIPAÇÃO NOS FUNDOS ≥2/1000, acresce 1 Diretor de Departamento Municipal	DORMIDAS ≥400.000.00 (1 Diretor de Departamento Municipal por cada 400.000, com um limite de 4)	Total de Diretores de Departamento Municipal passíveis de serem providos
1	1	0	2

Nos termos do art.º 8.º do EPDAL:



<b>Chefe de Divisão Municipal (Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau) ou equiparado</b>		
<b>POPULAÇÃO</b> Até 10.000 (2 Chefes de Divisão), entre 10.001 e 20.000 acresce 1 Chefe de Divisão, por cada fração inteira de 10.000 para além dos 20.000 acresce 1 Chefe de Divisão Municipal	<b>DORMIDAS</b> >=100.000,00 (1 Chefe de Divisão Municipal por cada 100.000, com um limite de 6)	<b>Total de Chefes de Divisão Municipal passíveis de serem providos</b>
6	0	<b>6</b>

Nos termos do art.º 6.º do EPDAL:

<b>Titulares de Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau ou Inferior</b>	
<b>POPULAÇÃO</b> >=40.000 (1 Titular de Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau ou Inferior por cada 40.000 com um limite de 6)	<b>Total de Titulares de Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau ou Inferior passíveis de serem providos</b>
2	<b>2</b>

Em suma:

<b>TOTAL DE TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO</b>			
<b>Total de Diretores Municipais passíveis de serem providos</b>	<b>Total de Diretores de Departamento Municipal passíveis de serem providos</b>	<b>Total de Chefes de Divisão Municipal passíveis de serem providos</b>	<b>Total de Titulares de Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau ou Inferior passíveis de serem providos</b>
0	2	6	2

· A estrutura orgânica dos serviços municipais pode ainda prever cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior conforme dispõe o n.º 2 do artigo 4.º Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cuja área e requisitos de recrutamento, identificação dos níveis remuneratórios e competências são aprovados pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal;

· Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (unidades orgânicas lideradas por dirigentes titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau ou inferior), nos termos da alínea c)

do artigo 6.º do RJOSAL, estando cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as aludidas unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do artigo 7.º do RJOSAL;

· Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo total de subunidades orgânicas (serviços liderados por pessoal com funções de coordenação, designadamente coordenador técnico) nos termos das alíneas d) do artigo 6.º, competindo ao Presidente da Câmara Municipal a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas, dentro daquele limite, em conformidade com o disposto no artigo 8.º do RJOSAL;

· Compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do artigo 6.º do RJOSAL definir o número máximo de equipas de projeto, quando seja exclusivamente adotado o tipo de estrutura hierarquizada.

**Face aos considerandos enunciados**, proponho que a Câmara Municipal aprove e submeta à Assembleia Municipal para aprovação a seguinte moldura organizacional:

- Modelo de estrutura orgânica – Estrutura Hierarquizada;

- 2 unidades orgânicas nucleares, cuja matriz de atribuições consta do anexo A, designadamente:

○ **Departamento Administração Geral e Financeira**, competindo-lhe assegurar o apoio técnico-administrativo às atividades desenvolvidas pelos órgãos e serviços do Município, assegurar a gestão financeira e contabilística, executar as políticas e estratégias dos recursos humanos definidas pelo Executivo Municipal, racionalizando e otimizando os meios envolvidos, com a consequente dinamização e valorização do capital humano ao serviço da Câmara Municipal de Bragança, no respeito pelas disposições legais aplicáveis e assegurar a operabilidade dos sistemas de informação e novas tecnologias, assessoria jurídica;

○ **Departamento de Serviços e Obras Municipais**, competindo-lhe executar atividades concernentes à prestação de serviços à população, nomeadamente na área do abastecimento de água, saneamento, recolha e tratamento de resíduos sólidos e limpeza pública, implementação e

conservação de áreas verdes, cemitérios, trânsito, transportes urbanos, escolares e recursos endógenos, cumprindo-lhe, ainda, assegurar a execução de obras levadas a cabo pelo Município, quer sob o regime de empreitada, quer pelo sistema de administração direta, bem como a implementação de planos municipais de ordenamento do território e o licenciamento adequado da ocupação do espaço físico, tendo, conseqüentemente, a seu cargo, estudo de políticas de habitação e a gestão de parques industriais e habitacionais sob a alçada do Município;

- N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis 10 (dez):
  - 8 (oito), atentos os critérios de provimento previstos nos artigos 6.º a 9.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
    - 2 (duas) nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do mesmo diploma.
- N.º máximo de subunidades orgânicas 1 (uma) e;
- Quesitos a que alude o n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto relativo aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau:
  - *Designação:* Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau designam-se Chefes de Unidade;
    - *Competências:*
      - Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferiores coadjuvam o titular de cargo de direção intermédia de que dependam hierarquicamente, se existir, ou coordenam as atividades e gerem os recursos de uma unidade orgânica funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção;
        - Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferiores aplicam-se, supletivamente, as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau com as necessárias adaptações;
          - *Área de recrutamento:* Efetivos do serviço;
          - *Requisitos do recrutamento:*
            - Licenciatura adequada às atribuições da unidade orgânica que venham a liderar;

- No mínimo 2 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

- *Remuneração:* 6.<sup>a</sup> posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

#### **Entrada em vigor**

- A presente moldura organizacional entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2013.

#### **Revogação**

- Com a entrada em vigor da atual estrutura, fica revogada a estrutura e organização dos Serviços Municipais publicada pelo Despacho n.º 5172/2011, Diário da República, 2.<sup>a</sup> série, n.º 59, de 24 de março.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com 5 votos a favor do Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Geraldo Alberto Leite da Assunção, Maria de Fátima Gomes Fernandes, e Hernâni Dinis Venâncio Dias e 2 votos de abstenção dos Srs. Vereadores, José Leonel Branco Afonso e Humberto Francisco da Rocha, aprovar a Proposta de Reorganização dos Serviços Municipais, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 305/209, de 23 de outubro e Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Mais foi deliberado, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a Reorganização dos Serviços Municipais, ao abrigo da alínea n) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

#### **Intervenção do Sr. Vereador, Dr. Leonel Afonso**

É meu entendimento que a Lei n.º 49/2012 enferma de economicismo, centralismo e concentracionismo. Surge no seio das autarquias, como um tentáculo, emanado a partir do Terreiro do Paço, sem a preocupação de diálogo ou concertação com os interessados. Embora o preceito legal tenha que ser aplicado, porque vivemos num estado de direito, não nos revemos nos princípios que impõe. Assim abstenho-me na votação da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

## **PONTO 9 - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E INTERNALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO MMB - MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, E.E.M.**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Assessoria Jurídica Municipal:

Analisado o processo, cumpre emitir parecer

### **“I. Enquadramento fáctico-jurídico**

1. Por deliberação de 16 de dezembro de 2011, não executada, a Assembleia Municipal determinou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de vinte e oito de novembro de 2011, a extinção do *MMB – MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, E.E.M* (doravante MMB), a liquidação do passivo da Empresa a fornecedores, a transferência do passivo à banca e do ativo da Empresa para o Município e a integração dos trabalhadores da Empresa no Mapa de Pessoal Municipal, após a extinção da mesma.

2. Para efeitos de execução daquela deliberação, foi solicitado, em 24.01.2012, parecer à CCDRN sobre o procedimento a adotar para a integração dos trabalhadores do MMB no Mapa de Pessoal do Município.

3. Na sua comunicação de 14.02.2012, a CCDRN veio expressar o entendimento de que tal integração apenas seria possível na sequência de aprovação em procedimento concursal aberto nos termos a lei.

4. Ora, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 6.º, n.ºs 2 e 3, 9.º, 20.º, 21.º, n.º1 e 50.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável às autarquias ex vi o n.º1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a ocupação de postos de trabalho por tempo indeterminado, previstos no Mapa de Pessoal, apenas se pode operar (com exceção dos diplomados pelo CEAGP), com recurso a um procedimento concursal de recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego por tempo indeterminado, por contrato de trabalho em funções públicas.

5. Procedimento este que deverá observar as injunções decorrentes do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, designadamente, iniciar-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6. Acresce que em matéria de recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais (que não se encontravam em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de rutura financeira), vigorava, à data de aprovação da deliberação da Assembleia Municipal de 16 de novembro, a Lei n.º 12 –A/2010 de 30 de junho, que interditava, nos seus artigos 9.º e 10.º, a abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, salvo em casos de relevante interesse público no recrutamento e impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.

7. Pelos motivos aduzidos e atenta a incindibilidade da deliberação da Assembleia Municipal, enquanto solução integrada, que, manifestamente, não teria sido aprovada sem a parte relativa à integração dos trabalhadores, não estavam reunidas as condições legais para a “redução” e execução da deliberação em causa (*cf. artigo 292.º do Código Civil*).

8. Nesta conformidade e considerando que se encontrava em curso a alteração ao regime do sector empresarial local, o Exmo. Presidente da Câmara endereçou ofício ao Exmo. Secretário de Estado da Administração Local, datado de 08.03.2012, solicitando que o referido diploma, nas alterações que viessem a ocorrer, consagrasse a possibilidade dos trabalhadores das empresas municipais contratados em regime de contrato de trabalho puderem vir a ser integrados no mapa de pessoal das autarquias.

9. A alteração ao regime do sector empresarial local veio a ser aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que institui um novo regime jurídico de extinção das empresas municipais, aplicável às empresas criadas ou constituídas ao abrigo de legislação anterior, que estabelece uma distinção clara entre os procedimentos de dissolução pura e simples e os procedimento de dissolução que impliquem a integração nos serviços municipalizados ou internalização nos serviços das respetivas entidades públicas participantes, da quaisquer das atividades das empresas a dissolver (*cf. os artigos 61.º, n.º2, 62.º n.ºs 1,2 e 12,, 64.º, 65.º e 70.º n.ºs 1 e 5*).

10. Passando o legislador a admitir, em caso de integração ou de internalização, a possibilidade dos trabalhadores detentores de contrato de trabalho por tempo indeterminado, que tenham sido admitidos pelo menos um ano antes da data da deliberação de dissolução da empresa, se candidatarem, precedendo acordo de cedência de interesse público, aos procedimentos concursais exclusivamente destinados a quem seja titular de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, que sejam abertos pelas entidades participantes da empresa, na pendência dos respetivos procedimentos de dissolução e de liquidação, para a ocupação de postos de trabalho correspondentes às funções ou atividades que os trabalhadores cedidos se encontram a executar, objeto de integração ou internalização (*cf. o artigo 62.º, n.ºs 6 a 11 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto*).

11. Para efeitos de dissolução da empresa que implique a integração ou a internalização de quaisquer atividades, a deliberação respetiva deve ser acompanhada do respetivo plano, o qual deve incluir os seguintes elementos:

a) Definição das atividades a integrar ou a internalizar;

b) Listagem dos postos de trabalho indispensáveis para a prossecução das atividades a integrar ou a internalizar, identificando a carreira e as áreas funcional, habilitacional e geográfica, quando necessárias;

c) Previsão das disponibilidades orçamentais necessárias, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (*artigo 62.º n.º 12 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto*).

12. Atento o exposto, mantendo-se válidos e actuais os pressupostos e objetivos que presidiram à opção pela extinção do *MMB – MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, E.E.M.*, torna-se necessário aprovar uma nova deliberação de dissolução da Empresa, liquidação do seu património e internalização das suas atividades nos serviços do Município, acompanhada do Plano exigido no n.º 12 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, do Balancete Geral da Empresa e do Relatório de Auditoria, atualizados, tudo ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 61.º, n.º2, 62.º, n.º12, 65.º e 70.º, n.º 5, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

13. Considerando, finalmente, que o Município, salvo melhor entendimento, não dispõe dos meios humanos indispensáveis para a prossecução das actividades da Empresa a internalizar, julga-se conveniente o recurso ao mecanismo de cedência de interesse público dos seus trabalhadores, ao abrigo do n.º 6 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, subseqüentemente à deliberação da dissolução da Empresa.

## **II. Proposta**

Nos termos expostos, propõe-se:

A aprovação de uma nova proposta de dissolução do *MMB – MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, E.E.M.*, liquidação do passivo da Empresa a fornecedores, transferência do passivo à banca e do ativo da Empresa para o Município e internalização de todas as suas actividades nos serviços do Município, acompanhada do respetivo Plano, do Balancete Geral da Empresa e do Relatório de Auditoria atualizados, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas constantes das alienas a) do n.º 6 do artigo 64.º e i) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e dos artigos 62.º, n.º 2, 22.º, n.º 1 e 70.º, n.º 5, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

A aprovação da deliberação de celebração de acordos de cedência de interesse público dos trabalhadores do *MMB – MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, E.E.M.*, no prazo máximo de 6 meses após a deliberação da sua dissolução, ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 62.º e no n.º 5 do artigo 70.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com 6 votos a favor dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, José Leonel Branco Afonso, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Maria de Fátima Gomes Fernandes, Geraldo Alberto Leite da Assunção e Hernâni Dinis Venâncio Dias e 1 abstenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha, aprovar a referida proposta de dissolução do *MMB – MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, E.E.M.* e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas constantes das alíneas a) do n.º 6 do artigo 64.º e i) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei



n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e dos artigos 62.º, n.º 2, 22.º, n.º 1 e 70.º, n.º 5, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

#### **PONTO 10 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 23 de novembro de 2012, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 308 226,44 €: e,

Em Operações Não Orçamentais: 1 458 203,10 €.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 11 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2012**

Pela Divisão Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de outubro - no montante total de 3 916 862,62 euros - e assim discriminados:

Transferências para as juntas de freguesia	155 643,00€;
Subsídios e participações a instituições sem fins lucrativos	107 214,62€;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	1 583 911,41€;
Fornecedores de imobilizado – outros	22 954,95€;
Fornecedores de bens e serviços c/c	1 257 623,42€;
Outros - diversos	789 515,22€.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 12 - TERRA FRIA CARNES, UNIPESSOAL, LDA. – PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2013**

Em cumprimento do n.º 1 e alínea a) do n.º 2, do artigo 39.º, aplicável nos termos do artigo 34.º, ambos da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, conjugado com a alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pelo Sr. Vice-Presidente, foi presente, para aprovação, o Plano de Atividades e Orçamento relativo ao ano de 2013 da Empresa, Terra Fria Carnes, Unipessoal, Lda., documentos aprovados pelo Conselho de Gestão, em 17/10/2012 e pela

Assembleia da empresa, em 19/10/2012, previamente distribuídos aos Srs. Vereadores, dos quais consta a seguinte informação:

A Empresa, Terra Fria Carnes, iniciou a atividade no ano de 2000, foi criada com o objetivo principal da prestação serviços no âmbito do abate de carne e veio dar resposta a uma necessidade sentida pelos agricultores do concelho.

Passados 12 anos e após alterações significativas na estrutura societária da empresa, resultante da diminuição da atividade agrícola e consequente enfraquecimento das estruturas associativas representativas do setor pecuário e sócias da empresa, o município viu-se obrigado a ficar detentor da totalidade do capital social da empresa atendendo à importância sócio-económica da mesma para a região. No entanto sempre foi entendimento do município de que, face à necessidade de a empresa aumentar a área de trabalho e desempenhar tarefas no âmbito da comercialização da carne, a sua exploração deveria estar a cargo de privados. Nesse sentido e após se libertar de compromissos decorrentes do financiamento por fundos comunitários, procedeu-se no fim do ano de 2011 com repetição no corrente ano à abertura de concurso público internacional tendo em vista a concessão de exploração da empresa por privados por um período mínimo de 15 anos.

A debilidade do setor, associado à situação de crise que se vive, levou a que não se tenha registado a apresentação de qualquer proposta para a exploração de empresa.

Apesar da conjuntura desfavorável resultado da grave crise que o país está a atravessar, a empresa aumentou significativamente a atividade no ano de 2011, contrariando a tendência que vinha a registar desde 2004. No corrente ano a atividade tem-se mantido com valores idênticos aos do ano anterior o que demonstra ser a empresa procurada pela produção do concelho e dos concelhos vizinhos. Apesar desta situação é de realçar que a nível da prestação de serviço de abate existe capacidade disponível na empresa, sendo de lamentar que a nível da produção não haja um aumento significativo, tão necessário para o país.

O orçamento para 2013 prevê a manutenção do volume de prestação de serviços do ano de 2012 e considera uma diminuição das receitas devido à abolição de taxas de subprodutos com igual reflexo nas despesas.

O orçamento contempla a transferência do Município, conforme previsto no n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, no montante de 100.000 euros que se destinam a assegurar o pagamento do serviço da dívida (capital mais Juros) no valor de 20.220,60 euros, o investimento previsto no valor total de 17.658,00 euros (remodelação da estação de pré-tratamento de águas residuais, bem como a substituição de um motor no sistema de refrigeração) e ainda a recuperação de dívidas a fornecedores (conta corrente e imobilizado) no valor de 62.690,00 euros.

Assim, propõe-se, a aprovação do orçamento e plano de atividades, da Empresa, Terra Fria Carnes, Unipessoal, Lda. para o ano de 2013.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com 5 votos a favor, dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes e Hernâni Dinis Venâncio Dias e 2 votos contra, dos Srs. Vereadores, José Leonel Branco Afonso e Geraldo Alberto Leite da Assunção, aprovar o Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2013 da Empresa, Terra Fria Carnes, Unipessoal, Lda..

**Os Srs. Vereadores, Leonel Afonso e Geraldo da Assunção, apresentaram a seguinte Declaração de Voto:**

“A Terra Fria Carnes ficou sob a égide da Câmara Municipal de Bragança, desde que os parceiros iniciais (associações de produtores pecuários) que partilharam o projeto decidiram abandoná-lo. Desde sempre e com a Câmara na gestão da empresa, verifica-se a acumulação de sucessivos défices de exploração que carecem de triplicar a produção para que, pelo menos, seja assegurada a rentabilidade “zero” da empresa, como foi demonstrado através de estudo de viabilidade encomendado pelo município.

Consideramos que à Câmara compete-lhe concentrar-se na disponibilização de ferramentas alavancadoras do desenvolvimento económico (agropecuário) e de serviço público. A gestão e exploração deste tipo de

empreendimentos deverão ser exercidas por profissionais do setor. Em suma, a política de empresarialização da Câmara, por falta de vocação para o efeito, redundou em fracasso estratégico.

Como temos referido vindo a referir, reiteramos que a situação empresarial da Terra Fria Carnes caracteriza-se, hoje, por inadequação às exigências de mercado, num contexto de concorrência feroz e competitiva, num setor muito específico. É indispensável prosseguir uma política comercial consistente de sustentabilidade empresarial no âmbito fileira da carne, desde a aquisição da matéria-prima, abate e transformação de carcaças, sem menosprezar a complexidade da comercialização, questões que, desde logo, suscitam forte questionamento de compatibilidade com a função autárquica.

Foi com este desígnio que, em 13 de Junho de 2011, com o intuito de contribuir para a resolução do problema dos sucessivos aumentos de capital e dos consecutivos défices de exploração da Terra Fria Carnes, votamos favoravelmente a proposta de extinção da empresa e de cedência de exploração.

Votamos contra o aumento de capital (assegurara o serviço da dívida) de 100.000,00 €.”

### **PONTO 13 - MMB-MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, E.E.M. – ORÇAMENTO E PLANO DE ATIVIDADES PARA O ANO DE 2013**

Em cumprimento do n.º 1 e alínea a) do n.º 2, do artigo 39.º, aplicável nos termos do artigo n.º 34.º, ambos da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, conjugado com a alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pelo Sr. Presidente, foi presente, para aprovação, o Orçamento e Plano de Atividades relativo ao ano de 2013 da Empresa, MMB - Mercado Municipal de Bragança, E.E.M., documento previamente distribuído aos Srs. Vereadores.

O Sr. Presidente fez uma apresentação sucinta do documento, nos seguintes termos:

“Na sequência da reunião do Conselho de Administração do dia 25 de outubro de 2012, para efeitos da lei de financiamento das Empresas Municipais, informamos que a atividade operacional da empresa já consegue

libertar alguns recursos financeiros, embora insuficientes para satisfazer o pagamento da totalidade dos gastos operacionais, consequência do agravamento dos fornecimentos e serviços de terceiros. Assim, as necessidades de apoio do Município, sob a forma de subsídio para investimento e que terão de ser assegurados no orçamento de 2013 serão de 160.000,00€, dos quais 143.662,72€ são para pagamento de encargos com a construção do Mercado. O restante valor é para trabalhos, tendo em vista a certificação das instalações elétricas e melhoria do sistema de segurança.

As necessidades deste montante deverão ocorrer possivelmente no 2.º e 3.º trimestre de 2013.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com 5 votos a favor, dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes e Hernâni Dinis Venâncio Dias, 1 abstenção do Sr. Vereador, Geraldo Alberto Leite da Assunção e 1 voto contra do Sr. Vereador, José Leonel Branco Afonso, aprovar o Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2013, do MMB-Mercado Municipal de Bragança, E.E.M..

**O Sr. Vereador, Leonel Afonso, apresentou a seguinte Declaração de Voto:**

“A política de empresarialização da Câmara redundou em fracasso estratégico, facto que tem que ser assumido, sem dramas e com naturalidade.

Os sucessivos défices de exploração plasmados nos Relatórios de Contas, o Relatório de Auditoria produzido por empresa da especialidade, apontando para uma redução do valor de negócios de 2,83% e o Orçamento de 2013 ao estimar uma ocupação dos módulos em 88%, das lojas em 76% e da armazenagem em 66%, são elucidativos.

O então preconizado aquando da tomada de decisão de construção, de que *“um dos desafios do novo Mercado Municipal de Bragança será tornar-se líder na oferta de soluções para a economia da região”*, jamais se concretizou, determinado em parte pela localização pela arquitetura de conceção e pela funcionalidade técnica do equipamento.

Neste contexto foi necessário injetar dinheiro na empresa. No entanto, e

com o intuito de contribuir para a resolução do problema dos sucessivos aumentos de capital e dos consecutivos défices de exploração da MMB, EM, fomos os primeiros a defender a extinção da empresa. Em consequência, no dia 28 de novembro de 2011, votámos favoravelmente a proposta de extinção da empresa e a incorporação dos seus ativos no património Municipal.

Voto contra o aumento de capital (serviço da dívida) de 160.000,00 €.”

**PONTO 14 - ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2013 – ORÇAMENTO; PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS; PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL, MAPA DE PESSOAL E COMPROMISSOS PLURIANUAIS**

Pelo Sr. Presidente e em cumprimento da alínea c) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e para efeitos do disposto nos artigos 4.º e 5.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foram presentes as propostas dos documentos acima referidos, para aprovação, tendo concretizado com a seguinte apresentação:

**Apresentação:**

“Na elaboração das Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal de 2013, consideraram-se as opções gerais e específicas de política municipal enquadradas num programa plurianual e que se evidenciam, anualmente, de forma coerente nas previsões financeiras e no plano de ação, seguindo-se as regras do POCAL e legislação complementar, assim como as orientações previstas no Orçamento de Estado para 2013. As previsões correntes foram ajustadas considerando a situação de emergência financeira e social e a situação de recessão económica em que o País se encontra. Os documentos apresentados para aprovação foram detalhadamente construídos em articulação com todos os sectores de atividade dos Serviços Municipais.

O valor da receita prevista é de 39.943.800,00€, menos 3,7% que o previsto no ano anterior. Prevê-se uma ligeira quebra no valor das receitas próprias, que representam 36,55% do valor global, quebra que ocorre com maior incidência nos impostos locais e na venda de bens e serviços, em resultado da recessão económica, da diminuição do rendimento médio das famílias e de o município ter optado pelo não aumento das taxas e tarifas, pela

redução das taxas de IMI e pela não cobrança de derrama sobre o lucro tributável das empresas. O orçamento da receita inclui uma previsão para venda de bens de investimento, com um valor baixo comparativamente à significativa disponibilidade do município, bens obtidos mediante uma política ativa de aquisições de terrenos e de construção de infraestruturas, o que se constitui como uma importante reserva patrimonial.

O Orçamento da receita conta com um significativo contributo (25,56%) de fundos comunitários contratualizados, que atingem o valor de 9,1 milhões de euros, o que nos permite financiar, em mais de 50%, todo o investimento previsto. A participação direta no Orçamento de Estado, que representa 33,88% do valor global, tem vindo a diminuir em resultado dos cortes impostos no quadro de reequilíbrio das contas públicas e do consequente ajustamento imposto ao País pelos representantes dos credores externos, diminuição que desde o ano de 2010 atinge o valor acumulado de 6.033.239,00€.

No Orçamento da despesa destaca-se, em primeiro lugar, o facto de a despesa corrente diminuir, embora em valor pouco expressivo, mas que evidencia a consolidação e sustentabilidade desta tendência iniciada no ano de 2009, apesar de, no período que decorre desde essa data até ao momento, terem sido integrados valores muito expressivos de aumento de impostos com incidência no orçamento municipal como seja o aumento do IVA e as contribuições para o sistema de saúde e de segurança social dos trabalhadores do município.

Esta capacidade evidenciada já desde o ano de 2009, decorridos cinco orçamentos, identifica uma tendência que resulta de uma gestão de rigor evidente, de eliminação do desperdício, de atuação detalhada, participada e assumida pelos responsáveis da organização, que garante e consolida a capacidade e qualidade de resposta do município perante o conjunto significativo de infraestruturas e equipamentos que garantem qualidade de vida e bem-estar aos cidadãos, contrariando assim previsões pessimistas dos que, não satisfeitos com a resolução de reivindicações básicas e legítimas dos cidadãos, não conseguiram acompanhar um período de intensa mudança.

O Orçamento da despesa corrente prevê uma redução na despesa com pessoal, na aquisição de bens e serviços, juros e outros encargos e em outras despesas correntes. A exceção está nas transferências correntes em resultado do maior apoio às funções sociais e de cidadania. Na despesa de capital regista-se uma diminuição na aquisição de bens de capital, apesar de no PPI e no PAM estarem inscritos projetos de elevada relevância social, marcas para a qualidade urbana, de apoio à economia, à manutenção e criação de emprego. As transferências de capital mantêm o valor do investimento no sentido de garantir apoio à construção de equipamentos sociais e investimentos das freguesias, assim como da construção do Parque de Ciência e Tecnologia. Como ativos financeiros está incluída a realização do capital social em falta na empresa ATMAD, considerando que estão reunidas condições essenciais com vista à construção da Reserva de Água de Monteseinho/Barragem de Veiguinhas, enquanto nos passivos financeiros se regista diminuição.

No conjunto das Grandes Opções do Plano, que inclui o Plano Plurianual de Investimentos e o Plano de Atividades Municipal, o esforço financeiro é afeto em 40,48% às funções gerais, em 26,77% às funções sociais e em 32,75% às funções económicas.

Quanto à dívida do município, constata-se que o serviço da dívida diminuiu 24,31% (de 1.44 milhões de euros para 1,09 milhões de euros) e representa 2,77% do orçamento anual da despesa global. A dívida global do município (curto, médio e longo prazo) desceu 6,19% no ano de 2012, estando ao mais baixo nível dos últimos 16 anos, representando 26,79% do orçamento da receita global. Prevemos que a dívida do município, no ano de 2013, se mantenha ou até diminua, salientando que esta perspetiva enquadra o financiamento IFDR/EQ-BEI, para fazer face ao significativo investimento na construção das novas instalações do município.

Esta situação ocorre em contraciclo com a situação no País, que se endividou de forma insustentável, com um crescimento da dívida pública de 74% entre o ano 2000 e o ano de 2010, crescimento que a crise veio a agravar, colocando o povo debaixo de um severo programa de austeridade e de uma carga fiscal insuportável, com resultados duros, em particular, para a



população mais frágil e para os cidadãos em situação de desemprego que atinge um máximo histórico das últimas décadas, agravando-se os níveis de pobreza.

Quanto ao ativo fixo bruto do município, no ano de 2013, ocorrerá um aumento, uma vez que serão concluídos importantes investimentos. A 30 de setembro de 2012 totalizava 242,9 milhões de euros, tendo ocorrido, no último ano, um aumento de 5,87% nos bens de domínio privado e de 2,03% nos bens de domínio público. Regista-se que a evolução desde o ano de 2002 (66 milhões de euros), data a partir da qual foi realizada a primeira seriação dos bens que integram o Balanço Inicial, foi de crescimento, com o valor de 267%.

A excelente situação patrimonial do município resulta de um amplo período de elevado e continuado investimento municipal em equipamentos e infraestruturas que criaram bem-estar e qualidade de vida, situação conseguida sem que para isso fosse necessário endividar o município, pelo contrário registando-se uma forte diminuição da dívida.

Quanto aos recursos humanos do município, o mapa de pessoal, que em 2012 contemplava 375 trabalhadores, contempla para o ano de 2013 a previsão de 364 trabalhadores, valor que inclui os postos de trabalho da MMB, E.E.M. em resultado da extinção da empresa e internalização das suas atividades nos serviços do município. Durante o ano de 2012 foi garantida a redução mínima legalmente exigida do número de trabalhadores o que ocorreu por mecanismo de aposentação, sendo previsível que em 2013, idêntica exigência seja cumprida pela mesma via.

Aos trabalhadores tem sido garantido um serviço próprio de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho, com resultados positivos em termos preventivos e de encaminhamento para o sistema público de saúde quando necessário. Quanto ao absentismo, em 2012 registou-se o valor de 6,46%, valor inferior à média dos municípios na Região Norte, esperando-se para o ano de 2013 uma ligeira redução, valor que continuará muito elevado enquanto a legislação não evoluir para uma situação mais justa e aceitável.

Às funções sociais, de segurança e de proteção civil, o município continuará a assegurar adequada evolução, com decisões oportunas e

prioritárias, conforme as exigências de ação e decisão, sejam de âmbito natural, social ou económica, contando para o efeito com a imprescindível colaboração e apoio das instituições, em particular as do concelho, como seja os Bombeiros Voluntários, as Forças de Segurança, as Instituições Particulares de Solidariedade Social e as Juntas de Freguesia. Nas Grandes Opções do Plano estão incluídas verbas para concretizar a colaboração referida.”

Após a apresentação dos documentos, o Sr. Presidente solicitou aos Srs. Vereadores que se pronunciassem sobre os mesmos, para se proceder à votação dos documentos previsionais para o ano de 2013 – Orçamento; Plano Plurianual de Investimentos; Plano de Actividades Municipal; Mapa de Pessoal e Compromissos Plurianuais:

**Os Srs. Vereadores, Leonel Afonso e Geraldo da Assunção, apresentaram a seguinte Declaração de Voto:**

“Nos últimos 30 anos Trás-os-Montes e Alto Douro perdeu 120 mil habitantes. O recenseamento de 2001 mostrava que resistiam quatro concelhos em crescimento populacional (Bragança, Mirandela, Vila Real e Chaves). No entanto, no recenseamento de 2011 apenas resistem à perda generalizada as capitais de distrito (Vila Real e Bragança). No caso concreto do concelho de Bragança, assiste-se a um envelhecimento drástico. Não há crianças, os jovens e alguns menos jovens partem, em breve os adultos serão poucos e, se não formos capazes de estancar e ulteriormente inverter este fenómeno, estaremos perante um desfecho que se afigura dramático.

Este drama do despovoamento e da interioridade é um imperativo nacional que colheu a sensibilidade e a solidariedade ativa do Partido Socialista de Bragança, nomeadamente pelas posições assumidas pelos seus vereadores na Câmara Municipal. A relevância e transversalidade da interioridade são por nós assumidas com a gravidade que lhe é reconhecida, mas com o otimismo de quem interpreta esta realidade como uma oportunidade e um desígnio geracional, desde que assumido de forma consciente e consequente.

Importa pois identificar quais os instrumentos ao dispor dos atores regionais que sejam potencialmente capazes de concretizar novos caminhos

para, numa primeira fase estancar o processo de despovoamento e de consolidação da qualidade de vida. Bragança não será sustentável se não estancar a fuga de população e se persistir na rota do imobilismo.

A consubstanciação de matrizes fundantes e de opções estratégicas alicerçam-se em documentos enquadradores. O Plano Plurianual e o Orçamento são instrumentos com essa natureza e marcos determinantes da vida da autarquia espelhando a vivência e a participação de cada um dos atores no processo. É este o momento e o espaço para, com responsabilidade e razoabilidade, desenhar macro estratégias e gizar diretrizes consentâneas que fomentem a competitividade de Bragança face a concorrentes internos e externos, que em nosso entendimento não se encontram vertidas no plano.

Por outro lado entendemos que os instrumentos previsionais em apreciação devem ser enquadrados com os atuais contornos conjunturais, conferindo-lhe a indispensável flexibilidade para o amortecimento dos constrangimentos que se atravessam, em concomitância com a indução e a agilização de etapas posteriores de crescimento económico. Acolher-se-ia, também, de forma positiva, um pacote fiscal autárquico que aliviasse o fardo dos Brigantinos, nomeadamente com a definição de taxas mínimas em matérias de fiscalidade e nos diversos itens dos serviços municipais. Também, em momentos como o presente, a solidariedade não pode ser uma palavra vã. Deverá traduzir-se em atos e ser substantiva em sede de dotação orçamental. Apenas assim se concretizará um eficaz e eficiente apoio aos mais desfavorecidos e aos mais vulneráveis às vicissitudes conjunturais.

O envelhecimento da população, a inexistência de emprego para os jovens, fundamentalmente pela tal ausência de políticas integradas que atraíam investimentos para a região, exigem por parte da autarquia uma atenção redobrada e proactiva. A criação de emprego e a inversão dos fluxos migratórios, através da fixação dos jovens da região e da captação de ativos externos carece da ação concertada de instituições públicas e privadas e das autarquias, fomentando o empreendedorismo, a sustentabilidade e humanização do concelho, bem como a capacidade de antever cenários e criar

soluções, predisposições que não estão plasmada na proposta de plano e orçamento.

Por considerar que os documentos que suportam o Orçamento Municipal, o Plano Plurianual de Investimentos e o Plano de Atividades corporizam e materializam projetos em cuja concepção não estivemos envolvidos, ou não nos revemos e não sustentam preocupações e linhas de força que consideramos vitais para o desenvolvimento, afirmação e projeção do concelho, por ausência de:

- Criação de políticas sociais e de solidariedade;
- Conceitos de gestão urbana, assentes em competências abrangentes, endógena, ecológica e identitariamente coerentes para a cidade;
- Pragmatismo no desenho e na consecução de políticas de crescimento e de afirmação sustentáveis para o concelho;
- Promoção de sinergias que induzam o empreendedorismo privado em setores e fileiras de forte potencialidade regional;
- Condições para a fixação e a empregabilidade de quadros técnicos e de outra mão de obra qualificada.

Votamos contra o Orçamento apresentado, visto que o documento é, por referência aos pressupostos supracitados, pouco ambicioso, respondendo a questões com mais de dez anos de existência, que surgem na senda de decisões erradas tomadas pela maioria que lidera o executivo municipal.”

**O Sr. Vereador, Humberto Rocha, apresentou a seguinte Declaração de Voto:**

“O meu sentimento em relação a este Plano e Orçamento é de frustração já que mais uma vez se assiste a um adiar de obras consecutivamente previstas neste e em anteriores planos, por motivos de obras megalómanas que não tem contribuído na proporção dos seus custos para a resolução dos problemas das populações que deviam servir, tanto a nível do meio rural, como da Sede do Concelho.

Mais uma vez, à semelhança do ano anterior e porque os motivos se repetem, o sentido do meu voto é de abstenção.”

**O Sr. Vereador, Hernâni Dias, apresentou a seguinte Declaração de Voto:**

“O orçamento municipal para 2013 apresenta valores de receita ligeiramente inferiores aos previstos para 2012, verificando-se uma quebra de 3,7%.

Ao nível das receitas próprias, prevê-se uma pequena diminuição para a qual contribuem o não aumento das taxas e tarifas e a redução da taxa do IMI, que tem vindo a baixar sistematicamente, na senda de uma política de alívio da carga fiscal aos munícipes, implementada por parte do Município, por forma a que estes não sintam tão gravemente os efeitos da crise em que o país está mergulhado.

Saliente-se o grande contributo de fundos comunitários para a construção do orçamento da receita, com um montante de mais de nove milhões de euros, fruto da capacidade de captação de dinheiros provenientes das entidades europeias e que ajudam à concretização de importantes projetos para o Município.

Ao nível da despesa, verifica-se a continuação de uma política de gestão rigorosa, partilhada pelos trabalhadores do município e que leva a uma diminuição da despesa corrente na aquisição de bens e serviços. Igual redução é concretizada ao nível da despesa com pessoal.

De realçar, no entanto, que o Município continuará a prestar especial atenção aos aspetos de âmbito social, quer através do apoio a instituições de carácter social, ajudando à concretização de importantes equipamentos para apoio aos mais desfavorecidos e mais carenciados, proporcionando-lhes melhores condições de vida, quer ao nível do apoio direto, seja ao nível da habitação social, seja na recuperação e melhoria das condições de habitabilidade de imóveis, numa altura de grande vulnerabilidade de muitas famílias, devido ao drástico programa de austeridade a que o país está votado.

Destaco, também, a vontade do Município em incentivar a atividade económica e promoção do emprego, através da construção do Parque de Ciência e Tecnologia, da instalação definitiva da feira, da construção do recinto

de promoção de raças autótonas e da ampliação da Zona Industrial das Cantarias.

Apesar de todos os investimentos a levar a cabo em 2013, o Município continuará com as contas equilibradas, dando continuidade à tendência de redução da dívida e ao aumento do património, por isso, voto favoravelmente.”

**A Sra. Vereadora, Fátima Fernandes, apresentou a seguinte Declaração de Voto:**

“Voto favoravelmente os documentos que suportam o Orçamento para o ano de 2013, o Plano Plurianual de Investimento, o Plano de Atividades Municipal e o Mapa de Pessoal pelas razões expostas no texto de apresentação.

Considero que estes documentos traduzem uma política de desenvolvimento sustentado do nosso concelho, ajustada à situação de crise socioeconómica que o País atravessa. Refletem o trabalho que se tem desenvolvido ao longo dos últimos anos com uma boa gestão de otimização dos recursos, a minimização do desperdício e a seletividade no investimento.

Dá-se continuidade a uma gestão realista e de rigor que tem vindo a atuar a nível do controle das despesas sem descurar o investimento em infraestruturas essenciais para o desenvolvimento do nosso concelho e necessárias à melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos munícipes, nem os apoios às instituições de índole social e às famílias carenciadas nomeadamente através da ação social escolar.”

**O Sr. Vice-Presidente, Rui Caseiro, apresentou a seguinte Declaração de Voto:**

“Apesar das crescentes dificuldades a nível social e económico do país, por força da crise financeira que a todos afeta, resultante de deficiente governação do País, nomeadamente, na última década, marcada pela ausência de políticas de desenvolvimento sustentáveis, o Município de Bragança tem sabido fazer uma gestão de rigor, com equilíbrio orçamental, promovendo o crescimento do Concelho sem comprometer a governação do Município no futuro.

Mantendo a linha de orientação dos últimos 15 anos, que tornou possível a concretização do maior ciclo de investimentos na história do Município, o orçamento para 2013, embora ligeiramente inferior (-3,7%) ao do ano de 2012, continua a privilegiar o investimento direcionando receitas correntes para despesas de capital, além de contemplar também a redução das despesas correntes, demonstrando assim uma grande preocupação na otimização dos recursos financeiros disponíveis.

Nas Grandes Opções do Plano é de realçar o aumento significativo das verbas alocadas às funções económicas o que demonstra uma aposta clara do Município no apoio ao desenvolvimento da atividade económica, às empresas e consequentemente à criação de postos de trabalho e à fixação da população.

Tudo isto é possível graças ao empenho e profissionalismo dos trabalhadores do município que, a cada ano que passa, são em menor número.

Voto favoravelmente os documentos que suportam o Orçamento; Plano Plurianual de Investimentos; Plano de Atividades Municipal e Mapa de Pessoal para o ano de 2013, por considerar existir rigor na sua elaboração a os mesmos traduzirem uma política de desenvolvimento sustentado do concelho, contemplarem a execução de um conjunto de investimentos na cidade e no meio rural e apoios financeiros necessários à melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos brigantinos.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com 4 votos a favor dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Maria de Fátima Gomes Fernandes, e Hernâni Dinis Venâncio Dias, 2 votos contra dos Srs. Vereadores, José Leonel Branco Afonso e Geraldo Alberto Leite da Assunção e uma abstenção, do Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha, aprovar os Documentos Previsionais para o ano de 2013 – Orçamento; Plano Plurianual de Investimentos; Plano de Atividades Municipal, Mapa de Pessoal e Compromissos Plurianuais, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Actas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter as propostas dos documentos, para aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos das

alíneas b) e o) do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do disposto nos artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 12- A/2008, de 27 de Fevereiro, e em conformidade com a alínea c) do n.º 2 e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e para efeitos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho.

## **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

### **DIVISÃO DE ÁGUAS E SANEAMENTO**

#### **PONTO 15 - ETAR DE RABAL - AQUISIÇÃO DE TERRENO**

Pela Divisão de Águas e Saneamento, foi presente a seguinte informação:

“No âmbito da empreitada para instalação das ETAR nas localidades de Rebordãos, Rabal e França, adjudicada à empresa, Faz Via, torna-se necessária a aquisição de um terreno, para implantação da ETAR, designadamente na localidade de Rabal.

A Junta de Freguesia de Rabal, em acordo com a Câmara Municipal de Bragança, encetou contactos para adquirir uma parcela de terreno, com o artigo matricial nas Finanças de Bragança n.º 702, propriedade da D. Maria da Luz Garcia, pelo valor acordado de 2.500,00 €, conforme contrato promessa de compra e venda anexo ao respetivo processo.

Neste sentido, propõe-se que seja autorizada a transferência do montante de 2.500,00 €, para a Junta de Freguesia de Rabal, para que a mesma possa proceder à concretização da aquisição do terreno.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência do montante de 2.500,00 €, para a Junta de Freguesia de Rabal, de acordo com a informação Divisão de Águas e Saneamento.

### **DIVISÃO DE MOBILIDADE E ENERGIA**

#### **PONTO 16 - FORNECIMENTO DE UM SISTEMA UNIFICADO DE COMUNICAÇÕES VOIP PARA O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA NO ÂMBITO DO PROJETO INOVAR PARA A EFICIÊNCIA**



Pela Divisão de Mobilidade e Energia foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

“Tendo terminado o contrato de fornecimento de serviço de comunicação móvel terrestre com a TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A., foi aberto um novo procedimento concursal para o fornecimento de um novo serviço, sistema unificado de comunicações (fixo, móvel e internet), com duração de contrato de 2 anos e preço base de 130.000€.

As evoluções tecnológicas na aérea das telecomunicações permitem-nos arranjar formas de minimizar os gastos em telecomunicações. Para tal, foi efetuado o estudo para reestruturação da rede de telecomunicações do Município, tendo em conta a construção dos novos edifícios da Sede do Município e com a integração dos serviços da rede fixa e móvel numa arquitetura única, baseada numa rede virtual de comutação disponibilizada por um operador. Com esta infraestrutura, espera-se melhorar a qualidade de serviço das comunicações de voz e dados, reduzindo os custos de operação.

Desta forma, toda a rede de telecomunicação do Município será uma só, independentemente da atual descentralização dos serviços por vários edifícios, com um único número de contacto e uma só telefonista.

Foram apresentadas propostas das empresas:

- PT Comunicações, S.A. e TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais S.A. “Agrupamento Concorrente”;
- Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A.;
- Optimus – Serviço de Comunicações S.A..

Tendo sido adjudicado o fornecimento do sistema unificado de comunicações voip às firmas, PT Comunicações, S.A. e TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais S.A. “Agrupamento Concorrente”, pelo valor de 61.236,53€ + IVA (23%) com início de contrato em dezembro de 2012 e duração de 2 anos. Com este contrato, prevê-se uma poupança de cerca de 50% com os gastos nas telecomunicações (fixo, móvel e internet).”

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 20/11/2012, com o seguinte teor: “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

## **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

### **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**

#### **PONTO 17 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas.

#### **PONTO 18 - RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA ZONA DO FORTE SÃO JOÃO DE DEUS - REMODELAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO**

Auto de Medição n.º 11-a Ecopolis, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 520 773,39 € + IVA, adjudicada à empresa, Construções Gabriel Couto, S.A., pelo valor de 9 630 091,51 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulado é de 2 882 608,40€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 07/11/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 19 - RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA ZONA DO FORTE SÃO JOÃO DE DEUS - REMODELAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO**

Auto de Medição n.º 11 –b Ecodomus, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 105 293,22 € + IVA, adjudicada à empresa, Construções Gabriel Couto, S.A., pelo valor de 9 630 091,51 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulado é de 3 403 381,79€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 07/11/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 20 - CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RAÇAS AUTÓCTONES**

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 14 773,39 € + IVA, adjudicada à empresa, Costeira – Engenharia e Construção, S.A., pelo valor de 1 116 740,75 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 09/11/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 21 - PAVIMENTAÇÃO DO LARGO DO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IZEDA**

Auto de Medição n.º 2 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 3 180,41 € + IVA, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho, Lda., pelo valor de 25 962,41 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 25 962,41 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 09/11/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 22 - ARRANJOS NOS ARRUAMENTOS DA CIDADE - MELHORIA DOS ACESSOS E ENVOLVENTE AO CAMPO REDONDO**

Auto de Medição n.º 3 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 55 038,50 € + IVA, adjudicada à empresa, Construtora Mirandesa, Lda., pelo valor de 105 766,50 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 105 766,50 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 09/11/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 23 - CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR INTERIOR - TROÇO DA MÃE D'ÁGUA**

Auto de Medição de Revisão de Preços - Provisória, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7 703,13 € + IVA, adjudicada à

empresa, Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., pelo valor de 743 483,82 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 16/10/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **DIVISÃO DE URBANISMO**

**PONTO 24** - Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:

### **PONTO 25 - BALDIO DE MARTIM - EMISSÃO DE DECLARAÇÃO**

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a seguinte informação, elaborada pelo Gabinete Jurídico:

“Sobre o assunto inserto em epígrafe, foi solicitado a este Gabinete Jurídico, pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, parecer sobre o pedido de emissão da declaração, por parte da Câmara Municipal, para efeitos de alienação de uma parcela do Baldio de Martim, subscrito pelo Exmo. Presidente do Conselho Diretivo do Baldio de Martim.

Analisado o processo cumpre emitir parecer:

1. Em reunião da Assembleia de Compartes do Baldio de Martim, realizada aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dez, foi deliberado, autorizar a alienação, através de concurso público, de uma parcela do Baldio de Martim, correspondente ao prédio rústico denominado “Órgio (Martim)”, com a área de 11,450 ha, sito no lugar do Órgio, Freguesia de Martim e conceder ao Exmo. Presidente do Conselho Diretivo mandato para obter junto da Câmara Municipal o acordo necessário para a respetiva alienação.

2. A Lei dos Baldios (Lei n.º 68/93, de 4 de setembro) admite na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º, a alienação, a título oneroso e mediante concurso público que tenha por base o preço do mercado, de áreas limitadas de terrenos

baldios para instalação de unidades industriais, de infraestruturas e de outros empreendimentos de interesse coletivo, nomeadamente para a comunidade local.

3. Por força do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da referida Lei, é condição de celebração do ato de transmissão da propriedade que o Município concorde com a instalação do empreendimento no local previsto.

4. No caso em análise, resulta do processo que a alienação da parcela do Baldio se destina à criação de uma zona de proteção, no âmbito do empreendimento de exploração e engarrafamento de águas, objeto de licenciamento no âmbito do processo n.º 139/90.

5. Entretanto, entrou em vigor a 1.ª Revisão do PDM de Bragança, que prevê diferentes classes e categorias de espaços, delimitados na Planta de Ordenamento, que refletem a utilização dominante que neles pode ser instalada ou desenvolvida (cf. o artigo 9.º, n.ºs 1 e 2 do Regulamento do PDM e os artigos 71.º, n.º 1 e 73.º, n.º 1, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro).

6. Compulsada a Planta de Ordenamento, verifica-se que a parcela de terreno em causa se situa em Solo Rural, qualificado como Espaço Florestal de Conservação e de Proteção, onde é admitida, a prospeção, pesquisa e exploração de recursos geológicos, conforme o disposto na alínea i) do n.º 3 do artigo 26.º do Regulamento do PDM.

7. Por seu turno, do artigo 38.º do mesmo Regulamento não decorre qualquer impedimento à exploração dos recursos geológicos hidrominerais e das águas de nascente, porquanto o n.º 2 do citado artigo apenas fixa as áreas passíveis de exploração futura, para o caso das massas minerais ou depósitos minerais.

8. A parcela de terreno em causa também não está abrangida por servidões administrativas ou restrições de utilidade pública impeditivas da sua destinação à implantação do empreendimento de exploração e engarrafamento de águas.

9. Acresce que o prédio em causa, embora integrado no empreendimento de extração e engarrafamento de água, se destina à criação de uma zona de proteção para garantir a disponibilidade e características da água, bem como, as condições para uma boa exploração (cf. artigos os 12.º n.º 4 e 42.º do Decreto-Lei n.º 90/90 de 16 de março e o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 84/90, de 16 de março).

10. Finalmente, foi já emitida declaração pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal atestando o interesse coletivo da instalação da unidade industrial de extração e engarrafamento de água, enquanto fator de desenvolvimento local e concelhio, numa lógica de multifuncionalidade dos espaços florestais, assumida como princípio fundamental e objetivo estratégico do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Nordeste, garantidas que sejam as funções de conservação, produção e proteção do espaço florestal abrangido e o aproveitamento, por parte das comunidades locais, do material lenhoso e de outros recursos florestais.

11. Atento todo o exposto, entendemos estar a Câmara Municipal em condições legais, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 31.º da Lei n.º 68/93, de 4 de setembro, de dar o seu acordo à instalação do empreendimento de extração e engarrafamento de água, designadamente da sua zona proteção, na parcela do Baldio de Martim correspondente ao prédio rústico denominado “Órgio (Martim)”, com a área de 11, 450 ha, sito no lugar do Órgio da Freguesia de Martim.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 26 - A. MONTESINHO - FUMEIRO REGIONAL, LDA.**

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um edifício destinado à instalação de um estabelecimento industrial do tipo 3, a levar a efeito no lugar de Marrão de Baixo, em Gimonde, freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 121/12, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à construção de um edifício destinado à instalação de um estabelecimento industrial do tipo 3.

De acordo com a planta de localização apresentada, o edifício situa-se fora de perímetro urbano da localidade de Gimonde, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Agro-Sivo-Pastoris do Tipo I”.

Trata-se de um espaço onde é permitida a instalação de estabelecimentos industriais do tipo 3, pretendendo o requerente preparar a produção de licores e compotas.

Assim, a atividade pretendida será considerada de “atividade produtiva local”.

Com base dos elementos instrutórios do processo, nomeadamente do documento da Conservatória do Registo Predial de Bragança, verifica-se que as confrontações não mencionam qualquer acessibilidade ao terreno, condição obrigatória para efeitos de realização da operação urbanística.

Nos termos do n.º 5 do artigo 24.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, pela ausência de arruamentos, propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projeto.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **PONTO 27 - JESUINO AUGUSTO CARVALHO SELAS**

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um edifício polivalente, de restauração e bebidas, para realização de eventos, a levar a efeito no lugar da Carvalhinha, em Samil, freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 113/12, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto para construção de um edifício polivalente, de restauração e bebidas, para realização de eventos, e respetivos arranjos exteriores ao mesmo, num prédio rústico, com a área de 10.744m<sup>2</sup>, artigo matricial n.º 2885, sito no lugar da “Carvalhinha”, freguesia de Samil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança com o n.º 1872/20070710,

localizado, de acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal, em solo rural classificado como espaço agrossilvo-pastoril de tipo II.

De acordo com o disposto no quadro 3 do artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal que define o regime de edificabilidade para os espaços agrossilvo-pastoris de tipo II, é permitida este tipo de edificação com a área máxima de construção de 400m<sup>2</sup>, desde que a dimensão mínima do prédio seja de 10 000m<sup>2</sup>.

O projeto compreende a construção do edifício com 684,96m<sup>2</sup> de área de implantação.

Assim, a construção excede a área máxima regulamentar, disposta para os estabelecimentos de restauração e bebidas, no artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, pelo que de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, propõe-se manifestar intenção de indeferir o projeto apresentado.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **PONTO 28 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu o seguinte despacho no dia 07/11/2012, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro:

**CRIA DIFERENÇAS, LDA.**, apresentou requerimento em 2012/10/30, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para ampliação de um pavilhão destinado a comércio automóvel, com oficina, sito na Zona Industrial das Cantarias, Lote 215-A, em Bragança, com o processo n.º 144/99, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho: “ Deferido de acordo com a informação.”



Tomado conhecimento.

**PONTO 29 - PROCESSO 138/85 (AMILCAR MARCOLINO DE JESUS) - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“a) Trata-se de uma construção de edifício constituído por rés do chão e dois andares, titulado por alvará de utilização n.º 218/08, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 00152 e inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 1074, com a área de 900 m<sup>2</sup>, da freguesia da Sé, com as seguintes confrontações: Norte, Sul e Poente: Câmara Municipal; Nascente: Estrada;

b) Que segundo o Auto de Medições, anexo ao Alvará de Utilização n.º 218/08, o edifício regista ao nível do r/c (e do 1.º piso), uma área exterior de 696,63m<sup>2</sup>, o que significa que o prédio dispõe de um espaço não edificado (logradouro privado) de pouco mais de 200 m<sup>2</sup>;

c) Foi ordenado pela Divisão de Urbanismo no início do mês de agosto de 2011, que a fiscalização municipal, verificasse a área que estava a ser realmente ocupada pelo titular do prédio;

d) Após verificação pelo Topógrafo Municipal desta divisão, foi constatado estar a ser ocupado 687,00 m<sup>2</sup> a mais da área do terreno que o titular em epígrafe possui, área esta vedada e com utilização de terraço, (logradouro);

e) No âmbito das competências do Sr. Vereador do Pelouro de Urbanismo, foi o infrator notificado a 3 de outubro de 2011, pelo ofício n.º 8355/11, para proceder à desocupação do referido espaço e ao abrigo do disposto no artigo 101.º do CPA, pronunciar-se em audiência escrita, para dizer o que se lhe oferecer;

f) A 17 de outubro de 2011, vem o Sr. Amílcar Marcolino de Jesus apresentar os fundamentos da ocupação do referido espaço, alegando que não ocupa senão propriedade que lhe pertence e nunca qualquer área definida como “espaço público”, para além de que a CMB através dos seus Serviços de Urbanismo, pelo teor da certidão que já emitiu, reconhece que o espaço utilizado pelo interessado é sua propriedade legítima e plena tal como consta

da certidão de 16 de janeiro de 2009, para emissão da licença de utilização, que certifica a área exterior de 1.245,87m<sup>2</sup>;

g) Da análise aos fundamentos apresentados da ocupação do espaço, foram consideradas improcedentes pelos seguintes motivos;

Em primeiro lugar, a área de 1.245,87m<sup>2</sup> que o município menciona como área exterior, corresponde efetivamente ao somatório das áreas brutas de construção, mais precisamente ao somatório das áreas do 1.º e 2.º pisos, medidas pelos serviços técnicos para efeitos de cálculo das taxas devidas.

Em segundo lugar, resulta, demonstrado no processo, que a parcela de terreno ocupada e vedada pelo município, abrange a área de implantação de uma fração do troço da Linha Ferroviária do Tua, integrada no domínio público ferroviário, por determinação expressa da alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro.

Por último, resulta suficientemente evidenciado no processo, por um lado, que o logradouro privado do prédio se situa do seu lado Nascente, em área que o município já vinha utilizando e sob o qual edificou uma cave e, por outro lado, que a área de terreno ocupada situada a Norte do prédio (não incluída no domínio público ferroviário), é da titularidade do Município, considerando que o prédio confronta por todos os lados, exceto do Nascente, com “Câmara Municipal”.

h) A 24 de abril de 2012, já a Divisão de Urbanismo se pronunciou em informação da mesma data, que o Sr. Amílcar Marcolino de Jesus, estava a ocupar de forma ilícita espaço público municipal.

i) Por sua vez, a 25/05/2012, o Gabinete Jurídico em análise ao processo de desocupação de espaço municipal, emite parecer sobre a pronúncia escrita do município, propondo:

“Ordem de desocupação e reposição da situação anterior, no prazo de 10 dias úteis, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, da área de implantação da fração do troço da Linha do Tua, identificada na planta anexa (C.P.), incluindo a demolição da parte do muro de vedação nela edificado;

Ordem de demolição e reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras, no prazo de 10 dias úteis, ao abrigo do n.º 1 do artigo 106.º, conjugado com as alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 102.º, ambos do RJUE, da parte do muro de vedação confinante com a Rua da Estação, do anexo/garagem e do anexo/alpendre situados a Norte do edifício licenciado, edificado no prédio inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Sé sob o artigo 1074 e descrito na CRP de Bragança sob o n.º 00152;

Exigência de desocupação, no prazo de 10 dias úteis, de toda a área ocupada pertença do Município de Bragança, identificada na planta anexa (C.M.B.), sob pena de instauração da competente ação judicial e sem prejuízo de eventual transação;

j) Ato subsequente é notificado pelo ofício n.º 4259, em 31/05/2012, com aviso de receção dos CTT, datado e assinado pelo visado em 4/06/2012;

k) Regista a fiscalização municipal a 5/06/2012 a ocorrência da realização de construção de um anexo, contíguo à edificação principal a norte, em espaço municipal, com respetivo auto de embargo a 12/06/2012, processo n.º 74/COR/2012, onde consta “obra por concluir, construção com um piso, com uma área aproximada de quarenta metros quadrados, sem paredes e o teto da laje de cobertura não se encontra rebocado, areado ou pintado”;

l) No âmbito da notificação datada de 31/05/2012, compareceu o Sr. Amílcar Marcolino de Jesus a 26/06/2012, prestar declarações em audiência oral, dando-se aqui reproduzido o seu conteúdo: “Não se opõe a desocupar a parte ocupada correspondente a área de implantação da linha-férrea e a parte situada a Norte do limite norte da entrada que sempre existiu no local, atualmente vedada por um portão, instalado pelo declarante e que delimita o logradouro do prédio por esse lado.

De todo o modo está disposto a negociar eventuais acertos, declarando a propósito que já disponibilizou ao Município, sem qualquer compensação, até ao presente, a área de 114,00 m<sup>2</sup> (19m \*6m) na Avenida das Cantarias no local onde estão instaladas as instalações da Citroën. Por seu turno, no Bairro da Estação, na Travessa do Matadouro, o pai, Francisco Marcolino, também

disponibilizou a área de 240,00 m (48,00 m\* 5,00m) nos lotes que lhe pertenciam adquiridos à Câmara Municipal (Lotes 2 (atual Sumirux), 5,6 7).

Requer desde já a marcação no local, por técnicos da Câmara Municipal, da área a desocupar e do local de implantação do novo muro a construir.

Relativamente à garagem e ao alpendre, construídos sem licença, compromete-se a proceder à sua legalização após alteração da área do prédio registada na CRP de forma a corresponder à área efetiva do prédio, na sequência do que vier a ser acordado com a Câmara Municipal.

Declarou ainda que apenas vedou a área para proteger o edifício e as instalações de atos de vandalismo”.

m) Da análise da pronúncia do munícipe, ocorre novamente uma informação produzida pelo Gabinete Jurídico, da qual resultou a 10/09/2012 notificação ao munícipe através do ofício n.º 6714, com aviso de receção dos CTT, datado e assinado pelo visado em 12/09/2012, das decisões definitivas, às quais deverá dar cumprimentos aos prazos aí determinados, dando aqui reproduzido o teor da decisão:

“Decisão de desocupação e reposição da situação anterior, no prazo de 10 dias úteis, da área de implantação da fração do troço da Linha do Tua, identificada na planta anexa, com os seguintes fundamentos: a área em causa faz parte da Linha Ferroviária do Tua, integrada no domínio público ferroviário por expressa determinação dos artigos 1.º, n.º 1 e 11.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro; nos termos do Ponto Terceiro do Protocolo estabelecido entre a CP – Caminhos de Ferro Portugueses, E.P. e o Município de Bragança, em 6 de fevereiro de 1997, o Município tem o direito de utilização exclusiva do troço ferroviário da Linha do Tua, situado no Concelho de Bragança; enquanto titular de um direito que confere o poder de agir direta e autonomamente sobre o troço ferroviário em causa, com caráter de exclusividade e para fins de interesse público, o Município de Bragança tem legitimidade para ordenar a cessação da ocupação da área ocupada e a reposição da situação no estado anterior, bem como, para impor coercivamente

a sua decisão, ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e demais legislação aplicável;

Decisão de demolição e reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras, no prazo de 10 dias úteis, da parte do muro de vedação confinante com a Rua da Estação, do anexo/garagem e do anexo/alpendre situados a Norte do edifício licenciado no prédio inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Sé, sob o artigo 1074 e descrito na CRP de Bragança, sob o n.º 00152, com os seguintes fundamentos: as edificações em causa foram realizadas sem prévio licenciamento ou admissão de comunicação prévia, legalmente exigível, nos termos conjugados das disposições constantes das alíneas c) do n.º 2 e d) do n.º 4, do artigo 4.º e das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 6.º-A, ambos do RJEU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março; as obras são insuscetíveis de legalização, desde logo, por manifesta falta de legitimidade, uma vez que foram realizadas fora do limite do prédio de que o município é titular, e mais precisamente, em terreno municipal; ainda que, por mera hipótese académica, o município logra-se demonstrar a titularidade da parcela de terreno em causa, as obras de construção dos anexos continuariam a ser insuscetíveis de legalização, por violação do índice de implantação, fixado no Anexo II – Tabela II, ao Plano de Urbanização de Bragança (publicado por Aviso de 29 de janeiro de 2009), para a Zona Comercial Oficinas e Armazéns, uma vez que a área de implantação do edifício licenciado (cerca de 700 m<sup>2</sup>), já excede o índice de implantação do prédio;

Decisão de desocupação, no prazo de 10 dias úteis, da área ocupada pertença do Município de Bragança, identificada na planta anexa, sob pena de instauração da competente ação judicial, com os seguintes fundamentos: resulta suficientemente evidenciado no processo que a área em causa é da titularidade do Município, considerando que o logradouro privado do prédio inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Sé sob o artigo 1074 e descrito na CRP de Bragança sob o n.º 00152 se situa do seu lado Nascente, em área que já vinha sendo utilizada pelo município, sob o qual edificou uma

cave e que o prédio confronta por todos os lados, exceto do Nascente, com Câmara Municipal”;

n) No passado dia 14 de novembro de 2012, em audiência oral com Sr. Amílcar Marcolino de Jesus, com o Sr. Vereador do Pelouro de Urbanismo e com o Chefe da Divisão de Urbanismo, foi novamente o infrator informado da decisão da autarquia, para proceder à demolição dos anexos e desocupação do espaço público municipal e do espaço canal do domínio público ferroviário, não tendo sido manifestado pelo mesmo, vontade de regularizar a situação, nomeadamente quanto à demolição dos anexos.

Dado estar demonstrado que as áreas de terreno em causa são presumidamente do espaço público municipal, área de terreno com 269,00m<sup>2</sup>, e do domínio público ferroviário com a área de 418,00m<sup>2</sup>, a não possibilidade de legalização do terreno a favor do munícipe, dado tratar-se de terrenos do domínio público municipal, e demais impossibilidades, propõe-se:

1. Considerando que está a decorrer um prazo de 3 meses a contar da data da decisão de 10-09-2012, para interposição de recurso da decisão junto do Tribunal Administrativo, o qual, se interposto, implica a suspensão da eficácia daquela decisão, pelo que se deve aguardar que decorra o prazo para efeitos de decisão a tomar pela Câmara Municipal, no âmbito do estipulado do artigo 106.º do RJUE- Demolição da Obra e Reposição do Terreno.

2. Instauração de processo de contraordenação, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 98.º, do RJUE, em virtude de ter prosseguido obras cujo embargo foi legitimamente ordenado.”

Tomado conhecimento.

### **ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA**

**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**

#### **DIVISÃO DE URBANISMO**

#### **DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL**

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“No âmbito da execução da infraestrutura rodoviária, Av. Circular Interior de Bragança, troço compreendido entre a rotunda do Caçador e a Av. Abade Baçal, foi necessário à execução dos trabalhos, proceder a ajustamentos dos limites de terrenos aí existentes, nomeadamente aos lotes n.ºs 96, 182 ao 211, lotes pertencentes ao loteamento urbano titulado por alvará de n.º 3/86, que confrontam no seu todo a nascente com terrenos do domínio público municipal, e dos lotes 49 a 53 do loteamento municipal (sem alvará de loteamento) sito, no Bairro do Pinhal, que confrontam no seu todo, a poente, com terrenos do domínio público municipal.

Considerando que os terrenos em causa vinham a ocupar área do domínio público municipal há bastante tempo, exceto os lotes n.ºs 182, 183, 184, 185, 186 e 187, do loteamento urbano titulado pelo alvará de loteamento n.º 3/86, áreas sem vocação e utilidade em termos de arranjo urbanístico, nem servidão de estadia, áreas que se integram com maior utilidade como complemento dos lotes acima referidos, propõe-se:

Que se desencadeie um processo de desafetação destas parcelas de terreno de domínio público para o domínio privado do Município, para que estas parcelas sejam posteriormente adquiridas pelos proprietários dos lotes acima mencionados, com as áreas identificadas em levantamento efetuado pelos serviços de topografia municipal, anexo a esta informação, com exceção dos lotes n.ºs 182 a 187 do loteamento urbano titulado pelo alvará de loteamento n.º 3/86, uma vez que a área cortada nestes lotes e integrada na via pública é privada e será adquirida pelo Município.

A área a desafetar de domínio público para o domínio privado municipal é de 1042,00m<sup>2</sup>, dos quais 877,00 m<sup>2</sup> do lado poente da Av. Circular Interior de Bragança, corresponde à letra A e 165,00 m<sup>2</sup> do lado nascente desta nova infraestrutura viária, corresponde à letra B.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a desafetação das referidas parcelas de terreno de domínio público para o domínio privado do Município.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a desafetação das referidas parcelas de terreno do domínio público Municipal para o domínio privado do Município, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e para efeitos da alínea b) do n.º 4 do artigo 53.º do citado diploma.

### **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**

#### **CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR INTERIOR - TROÇO DE LIGAÇÃO À AVENIDA ABADE DE BAÇAL. Aquisição e venda de terrenos**

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente a seguinte informação:

“Em reunião de Câmara de 27 de agosto de 2012, foi deliberado sinteticamente o seguinte:

Executar um passeio uniforme e constante com a largura de 4 metros, no limite posterior dos lotes no bairro de S. Tiago, titulado pelo alvará de loteamento n.º 3/1986, substituído pelo alvará de loteamento n.º 7/1994;

Que o diferencial das áreas entre os limites do alinhamento proposto e o alinhamento legalmente estabelecido pelo alvará de loteamento seja vendido ao preço de 34,18 €/m<sup>2</sup>, após a passagem do domínio público a privado do município do terreno em causa e da aprovação de novo alvará de loteamento que estabelecerá as novas parcelas de terreno a ser vendidos;

Executar ao longo do passeio coletores de drenagem de águas pluviais e esgotos das caves das construções e dos logradouros posteriores, cujo custo desta infraestrutura se estimou em 14 780,00€ acrescido de IVA, cujo montante seria assumido e imputado proporcionalmente a cada proprietário.

No seguimento da referida deliberação, diversos proprietários dos lotes do Bairro de S. Tiago e do loteamento municipal do Bairro do Pinhal, confinantes com este troço da Avenida Circular interior de Bragança tiveram em 29 de agosto de 2012, uma reunião com o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, onde manifestavam interesse que fosse rebaixado o lancil para acesso automóvel aos lotes, que fossem demolidos os muros existentes a expensas da Câmara e que ficassem dispensados do pagamento



da execução dos coletores e ramais de saneamento de águas pluviais, pagando apenas a taxa de ligação.

Assim, e no sentido de dar provimento ao estabelecido na citada reunião, apresenta-se para aprovação a referida proposta pelo que foram assinadas declarações pelos proprietários dos lotes que se anexam, e que se resumem nos quadros seguintes:

Aquisição de terrenos pelo Município de Bragança no Bairro de S. Tiago Alvará de loteamento n.º 3/1986 substituído pelo alvará de loteamento n.º 7/1994:

N.º Lote	Área	Custo terreno	Outras indemnizações	Total a pagar ao proprietário dos lotes
Lote 182	3 m2	Cedência gratuita	_____	Cedência gratuita
Lote 183	46 m2	1 572,28 €	Forno= 1 600,00 € 10 Árvores de fruto = 150,00€	3 322,28 €
Lote 184	12 m2	410,16€	_____	410,16€
Lote 185	7 m2	239,26€	_____	239,26€
Lote 186	4 m2	136,72€	_____	136,72€
Lote 187	1 m2	34,18 €	_____	34,18 €

Aquisição de terrenos pelos proprietários dos lotes, do Bairro de S. Tiago, (alvará de loteamento n.º 3/1986 substituído pelo alvará de loteamento n.º 7/1994) ao Município de Bragança.

N.º Lote	Área	Total a pagar ao município de Bragança
96	188 m2	6 425,84 €
188	3 m2	102,54 €
189	7 m2	239,26 €
190	9 m2	307,62 €

N.º Lote	Área	Total a pagar ao município de Bragança
200	27 m2	922,86 €
201	28 m2	957,04 €
202	39 m2	1 333,02 €
203	40 m2	1 367,20 €

191	14 m2	478,52 €	204	41 m2	1 401,38 €
192	13 m2	444,34 €	205	42 m2	1 435,56 €
193	17 m2	581,06 €	206	43 m2	1 469,74 €
194	23 m2	786,14 €	207	45 m2	1 538,10 €
195	16 m2	546,88 €	208 *	45 m2	1 538,10 €
196	21 m2	717,78 €	209	47 m2	1 606,46 €
197	23 m2	786,14 €	210	48 m2	1 640,64 €
198	24 m2	820,32 €	211	49 m2	1 674,82 €
199	25 m2	854,50 €			

\*Nota: indemnização ao proprietário do lote 208 pela demolição de forno existente no anexo licenciado = 300,00 €.

Aquisição de terrenos pelos proprietários dos lotes do loteamento municipal do Bairro do Pinhal ao Município de Bragança.

N.º de Lote	Área	Total a pagar ao Município de Bragança
49	15 m2	512,70 €
50	15 m2	512,70 €
51	15 m2	512,70 €
52	62 m2	2 119,16 €
53	49 m2	1 674,82 €

Cedência gratuita de terrenos ao Município de Bragança pelos, proprietários dos lotes do loteamento titulado pelo alvará n.º 10/1979, sítios no Bairro do Pinhal.

N.º de Lote	Área cedida pelos proprietários dos lotes
17	3 m2
18	4 m2
19	5 m2
20	5,20 m2
21	5,20 m2
22	5,20 m2
23	5,20 m2

24	7,60 m2
----	---------

Cedência gratuita de terreno ao Município de Bragança, na Av. Abade de Baçal n.º 24

Nome do proprietário	Área
Rufino José Branco	6 m2

Encargos de empreitada suportados pelo Município de Bragança com demolições e reconstruções de muros e ou anexos e instalação de coletores de águas pluviais e de esgotos – 58 375,61 + IVA.

- Pagamento pela compra de terrenos – 2 392,60 €
- Indemnizações a proprietários de lotes – 2 050,00 €
- Recebimento pela venda de terrenos – 35 307,94 €.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras Municipais.

**Lida a presente ata em reunião realizada no dia 10 de dezembro de 2012, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Nunes e pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_